



Ofício 1/2026

Reserva do Iguaçu, 10 de abril de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu e aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras Signatários do Ofício nº 017/2026.

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 017/2026 – Informações sobre o Protocolo IAT nº 16.609.796-7**

Em resposta ao Requerimento de Informações formalizado por meio do Ofício nº 017/2026, no qual se solicita o histórico de tramitação e documentos referentes à perfuração de poços artesianos nas comunidades do Barreiro e Santa Luzia, este departamento esclarece:

1. O referido processo (Protocolo nº 16.609.796-7) encontra-se encerrado no âmbito do Departamento de Planejamento, com a prestação de contas da parte documental devidamente finalizada e sem pendências. **Seguem em anexo a este ofício os comprovantes de envio e os registros de movimentação realizados a partir 15/02/2022 até o encerramento em 03/01/2024.**

2. Cumpre informar que, desde a abertura do processo até a data de encerramento do convênio, a responsabilidade integral pela instrução processual, organização e tramitação de documentos junto ao Instituto Água e Terra (IAT) foi do Departamento de Planejamento e Projetos. Informações específicas sobre esta fase de **convênio e projetos** podem ser esclarecidas diretamente com a servidora Suzana Andria neste departamento, a qualquer momento.


3. Esclarecemos que as solicitações de informações que compreendam o **status atualizado dos poços na presente data**, tais como execução física, operacionalização e condições atuais das estruturas, devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que detém a competência sobre os mesmos após a finalização da **etapa documental de convênio**.

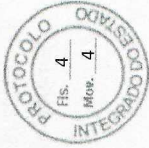
Atenciosamente,



Suzana Andria

Assessora de planejamento e captação de recursos

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu	
PROCOLO Nº	356
Data	10 / 04 / 26
Horário:	16 / 18
 Assinatura	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 01.612.911/0001-32 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 04/09/1995
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 124-4 - Município		
<b>LOGRADOURO</b> AV 4 DE SETEMBRO	<b>NÚMERO</b> 614	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 85.195-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> RESERVA DO IGUAÇU
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>UF</b> PR	<b>TELEFONE</b> (42) 3651-8014/ (42) 3651-8018
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 10/09/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.605.170-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/03/2018

NOME: **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

FILIAÇÃO: AUGOSTINHO DIAS DE PAULA  
ROSA DO BONFIM ANTUNES

NATURALIDADE: PINHÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=PINHÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=12477, LIVRO=24A, FOLHA=274

CPF: 855.281.889-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SE PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **6.605.170-6**

POLEGAR DIREITO

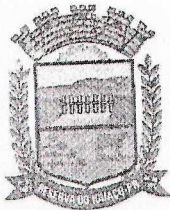
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO  
FUNAEPEN  
Taboratório de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FQ079397

Gênio Distrital de  
Pedro Lustosa  
AUTENTICAÇÃO  
Compare com o Documento  
Apresentado. Dou fé.  
Pedro Lustosa, Reserva do Iguaçu-PR  
05.10.2024  
Eronil de Oliveira Soares  
Agente Delegado Interno

Victor Amado Silva Ortiz  
Escrevente Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.859/0001-15  
Avenida Pedro F. Siqueira nº 354, fone (042) 651-1153, Email: cmri@onda.com.br CEP 85195-000 Reserva do Iguaçu



CERTIFICO e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do presente documento entregue à parte Silvana

*Silvana de Fátima Dambroski Soares*

## ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas e vinte e sete minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no dia quinze de novembro de dois mil e vinte, para sessão solene de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, presidida pelo Sr. **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, vereador mais votado. Deu-se início a sessão solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, atendendo o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Sr. **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, convidou o Vereador, Sr. **João Reinaldo Pontes**, para assumir a primeira secretaria e o Vereador, Sr. **Carlos Alessandro Machado** para assumir a segunda secretaria. A seguir o Sr. Presidente solicitou aos Vereadores Emerson Semchechen e Jocélio Correia de Ramos, para acompanharem o Prefeito Municipal Sr. **VITORIO ANTUNES DE PAULA**, o Vice-Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LUSTOSA MENDES**, a fazerem parte da mesa de honra, sendo todos previamente identificados com seus Diplomas outorgados pela **JUSTIÇA ELEITORAL** e de conformidade com o Pleito Eleitoral de quinze de novembro de dois mil e vinte, juntamente com a Declaração de Bens. Os presentes foram convidados a porem-se em pé onde o Sr. Presidente **JOÃO FRANCISCO SANTOS** solicitou ao Prefeito Municipal, Sr. **VITORIO ANTUNES DE PAULA**, prestar o seguinte compromisso: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM-ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DESEMPENHAR COM**

LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO". Logo após o Sr. Presidente solicitou ao Vice-prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LUSTOSA MENDES**, para prestar idêntico compromisso, dizendo: "ASSIM O PROMETO". Nestes termos, o Presidente **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, declarou empossado o Prefeito, Sr. **VITORIO ANTUNES DE PAULA**, brasileiro, natural de Pinhão/PR, nascido em 04 de maio de 1974, casado, contador, residente e domiciliado na rua Coronel Lustosa, nº 394, cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da CI RG nº 6.605.170-6-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 855.281.889-20 e o Vice-Prefeito, Sr. **JOSE MARIA LUSTOSA MENDES**, brasileiro, natural de Pinhão/PR, nascido em 12 de outubro de 1969, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na rua José Serpa, s/nº, cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da CI RG nº 4.275.378-5-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 596.258.139-34. Na sequência o Sr. Presidente cedeu a palavra ao Vice-Prefeito Eleito Sr. Jose Maria Lustosa Mendes, e em seguida cedeu a palavra ao Prefeito eleito Sr. Vitorio Antunes de Paula. Para Constar lavou-se esta ata que vai assinada pelo Presidente e demais empossados. Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um às nove horas e cinquenta minutos.

Vitorio Antunes de Paula  
Prefeito

Jose Maria Lustosa Mendes  
Vice-Prefeito

João Francisco Santos  
Presidente da Câmara

João Reinaldo Pontes  
1º Secretário

Carlos Alessandro Machado  
2º Secretário

CERTIFICO e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do presente documento entregue à parte João Francisco Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:25 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **D567.1402.CC45.0202**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032236129-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.612.911/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.612.911/0001-32  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU  
**Endereço:** AV 4 DE SETEMBRO 614 / CENTRO / RESERVA DO IGUACU / PR / 85195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2023 a 12/12/2023

**Certificação Número:** 2023111305230864366204

Informação obtida em 16/11/2023 15:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.612.911/0001-32  
Certidão n°: 64596381/2023  
Expedição: 16/11/2023, às 15:03:43  
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.612.911/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**

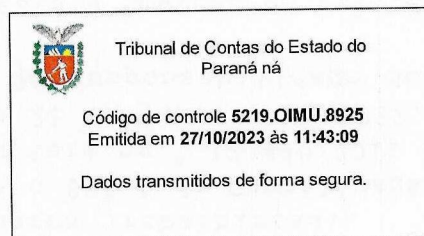
**CNPJ Nº: 01.612.911/0001-32**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**


É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/12/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão **Maximizar** do navegador

 **Imprimir**

 **Fechar**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

**Certidão Negativa para Transferências Voluntárias  
Nº 00060290**

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu**

Endereço: **04 de setembro , 614**

Município: **Reserva do Iguaçu - CNPJ nº: 01.612.911/0001-32**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

**Esta Certidão tem validade até 25 de novembro de 2023**





## Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (01.612.911/0001-32).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem





## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIO

*Apresentar os critérios de seleção de municípios, com recursos disponibilizados pelo Instituto Água e Terra, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133 e Decreto Estadual 10086/2022.*

Considerando o contido na Lei Federal 14.133 e art. 668 do Decreto Estadual nº 10086/2022, que determina que para a celebração de convênios a Administração Pública deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenientes, dirigido à concretização de programa governamental.

**RESOLVEM** aprovar os critérios de seleção para celebração de convênios, visando a aplicação de recursos estaduais referentes aos projetos e programas descritos abaixo visando o desenvolvimento de ações que possibilitem a execução de obras de abastecimento de água.

### **1. PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO – PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**

Considerando o Programa visa promover o atendimento e auxílio aos Municípios do Estado do Paraná com o aporte de recursos em obras de abastecimento de água em comunidades rurais, conforme consta da Lei Estadual nº 18.160, de 18 de julho de 2014.

Considerando que a seleção dos municípios é realizada em conformidade com a Lei instituída para o atendimento do Programa Estadual de Combate à Sede e Acesso à Água - ÁGUA NO CAMPO.

Considerando que é de obrigação do conveniente o atendimento dos art. 679 e 681 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10086/2022, em conformidade com as exigências determinadas para a celebração de convênios.

#### **1.1. Critérios de Seleção**

I. Municípios que possuam a necessidade de implantar sistemas de captação de água para atendimento prioritário a comunidades rurais e proteção da saúde humana



- e da biodiversidade;
- II. Municípios que possuam condições para auxiliar na gestão do sistema de captação de água implantado;
- III. Municípios que promovam atividades de educação ambiental, visando a dignidade humana, a operação do sistema de abastecimento bem como a proteção do meio ambiente.
- IV. Comunidades com no mínimo 20 (vinte) pessoas e/ou 05 (cinco) famílias.
- V. Municípios que estiverem em situação de emergência ou de calamidade pública decretada através de respectivo Decreto Municipal;
- VI. Municípios que apresentem demandas do Ministério Público, de outros órgãos de controle e fiscalização ou notificações extrajudiciais relacionadas ao Programa;
- VII. Municípios que apresentem o cumprimento com a contrapartida estabelecida para a celebração do convênio;
- VIII. Finalidade do uso do poço:
1. Consumo Humano
  2. Dessedentação Animal
  3. Abastecedouro

## 2. PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL

O Programa visa promover o atendimento e auxílio aos Municípios do Estado do Paraná com o aporte de recursos em obras de abastecimento de água em comunidades rurais, conforme consta da Lei Estadual nº 18.160, de 18 de julho de 2014.

### 2.1. Critérios de Seleção

- I. Municípios que possuam a necessidade de implantar sistemas de abastecimento de água para atendimento prioritário a comunidades rurais e proteção da saúde humana e da biodiversidade;
- II. Municípios que possuam condições para auxiliar na gestão do sistema de abastecimento implantado;
- III. Municípios promovam atividades de educação ambiental, visando a dignidade humana, a operação do sistema de abastecimento bem como a proteção do meio ambiente.

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120 | 41 3213 4700



- IV. Comunidades com no mínimo 20 (vinte) pessoas e/ou 05 (cinco) famílias.
- V. Perfurações executadas pelo Instituto Água e Terra (para situações de recursos que não sejam oriundos de Emendas Parlamentares).
- VI. Municípios que estiverem em situação de emergência ou de calamidade pública decretada através de respectivo Decreto Municipal;
- VII. Municípios que apresentem demandas do Ministério Público, de outros órgãos de controle e fiscalização ou notificações extrajudiciais relacionadas ao Programa;
- VIII. Municípios que apresentem o cumprimento com a contrapartida estabelecida para a celebração do convênio;
- IX. Finalidade do Uso do Poço:
  - 1° Consumo Humano
  - 2° Dessedentação Animal
  - 3° Abastecedor

É a informação.

**Ronye Alexandre P. Pascoalotto**  
Divisão de Drenagem  
Instituto Água e Terra

**Carlos Alberto Galerani**  
Gerente de Saneamento  
Instituto Água e Terra

**De acordo**

**José Luiz Scroccaro**  
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos  
Instituto Água e Terra



## DECLARAÇÃO MUNICIPAL PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO

Eu, VITORIO ANTUNES DE PAULA portador do RG nº 5.560.170-6 SSP/PR, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, declaro para fins de classificação ao atendimento do Programa Água no Campo que:

### 1. NORMATIVAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA CONVÊNIOS

- I.  Declaro atender dos art. 679 e 681 da Lei Estadual nº 14.133, de 2021;
- II.  Declaro a necessidade de implantar sistemas de abastecimento de água para atendimento prioritário a comunidades rurais e proteção da saúde humana e da biodiversidade;
- III.  Declaro ter condições para auxiliar na gestão do sistema de abastecimento implantado;
- IV.  Declaro promover atividades de educação ambiental, visando a dignidade humana, a operação do sistema de abastecimento bem como a proteção do meio ambiente.
- V. Qual o nº de pessoas e/ou famílias a serem atendidas: (90 famílias).
- VI.  Possui Ata de Reunião com comunidade a ser beneficiada (item obrigatório).

### 2. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

- I.  Se encontra em situação de emergência ou de calamidade pública decretada por meio de respectivo Decreto Municipal ;
- II.  Apresenta demandas do Ministério Público, de outros órgãos de controle e fiscalização ou notificações extrajudiciais relacionadas ao Programa;
- III. Qual a classificação do município no IDH-PNUD: (.....0,64.....)
- IV. Qual a finalidade do uso do poço:
  1. Sedentação Humana
  2. Sedentação Animal
  3. Abastecedouro

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



V. ( X ) Declaro ter condições para finalizar todos os serviços faltantes para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, dentro do prazo determinado em convênio.

Todos os itens descritos abaixo que foram selecionados, deverão apresentar documento anexo a esta declaração:

1. VI
2. I e II

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Vitório Antunes de Paula

**Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR**



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO  
DIVISÃO DE DRENAGEM  
SUBDIVISÃO DE POÇOS**

**PROCESSO Nº 16.609.796-7  
PARECER TÉCNICO Nº 102/2023**

*Subsídio para resposta do Ofício nº 076/2020, emitido pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, referente ao protocolo nº 16.609.796-7, alusivo à Captação de Água, no Município de Reserva do Iguaçu.*

**1. APRESENTAÇÃO**

Considerando que o Programa Estadual de Combate à Sede e Acesso a Água – ÁGUA NO CAMPO, criado por meio da Lei Estadual nº 18.160 de 18 de julho de 2014, o qual tem como intuito facilitar o acesso à água por meio da execução de obras de abastecimento de água em propriedades rurais;

Considerando o Programa Rio Vivo que tem como objetivo auxiliar os municípios do Estado do Paraná na ampliação de alternativas de captação, propiciando a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, mediante apoio institucional em melhorias nos sistemas de manejo e conservação da água, garantindo um ciclo hidrológico sustentável;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal 14026, de 15 de julho de 2020, que define saneamento básico como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais, dentre eles o abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

Considerando que o abastecimento de água é essencial para a vida, devendo o Poder Público garantir a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da sua população;

Considerando que o Instituto Água e Terra é responsável pelo suporte institucional, técnico e pela efetivação dos serviços que contemplam o Programa Água no Campo por meio do auxílio em obras de captação de água, no qual tem como objetivo fornecer a população acesso à água. Sendo assim, compete ao Instituto Água e Terra desenvolver e acompanhar programas, projetos e

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



atividades na área de saneamento, com objetivo de garantir a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da sua população.

Considerando que o uso da água superficial no meio rural garante as diversas atividades que incluem a irrigação de lavouras de subsistência, abrangendo também o uso sanitário e dessedentação de animais, abastecimento de pulverizadores, e a lavagem de embalagens de agrotóxicos, atividades estas que podem degradar a qualidade da água superficial.

Considerando que o acesso a água de fonte subterrânea traz benefícios ao homem do campo, pois através dela o agricultor poderá fornecer água para a dessedentação animal, evitando que estes animais pisoteiem nascentes, contribuindo para preservar a qualidade do recurso hídrico superficial. Um abastecedouro servido pela água subterrânea, longe de cursos superficiais, também propicia a lavagem de embalagens de agrotóxicos fora dos rios, evitando a contaminação das águas superficiais e garantindo a qualidade.

Considerando que o Programa Água no Campo trará ações que ampliarão as alternativas de captação de água para as comunidades rurais por meio da perfuração de poços tubulares, contribuindo para a conservação da qualidade da água superficial, a promoção da saúde pública e a melhoria das condições ambientais. Este programa também propicia um conjunto de ações comunitárias para a gestão do sistema de abastecimento e ainda permitirá o desenvolvimento de soluções individuais ou coletivas em relação ao esgotamento sanitário, evitando a contaminação do recurso hídrico superficial.

## 2. DOS OBJETIVOS E ALCANCES PROPOSTOS NESTE CONVÊNIO

### 2.1. De acordo com a Lei 18.160/2014

- I - Facilitar à população do Estado do Paraná o acesso à água para uso humano e animal, através da construção de poços artesianos nas comunidades rurais dos municípios paranaenses;
- II - Incentivar a realização de Termos de Cooperação Técnica entre os municípios, o Estado e suas entidades da Administração Pública Direta e Indireta para a execução de obras de poços artesianos nas comunidades rurais dos municípios paranaenses;
- III - Reduzir os efeitos da seca na população rural do Estado através do acesso à água.

### 2.2. Específicos

- I - Diminuição da pressão sobre recursos hídricos superficiais;
- II - Possibilitar o acesso a água nas comunidades que não possuam meios de captação de água no modelo convencional;

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



III - Propiciar por meio da captação, água de qualidade para consumo da população.

### 3. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Considerando que o desenvolvimento deste trabalho será realizado por meio de convênios entre o Estado e os municípios, buscando uma parceria para a minimização das situações emergenciais no Estado promovendo ações de conscientização ambiental decorrentes da organização comunitária para a proteção, monitoramento, restauração e recuperação ambiental de encostas, nascentes de rios e áreas de mananciais.

Considerando que o município atende os requisitos estabelecidos na Lei 18.160/2014.

Considerando a solicitação do representante legal do Município de Reserva do Iguaçu, o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Vitório Antunes de Paula solicitou auxílio para a perfuração de 04 (quatro) poços tubulares, por meio de ofício protocolado sob o nº 16.609.796-7, conforme a proposta constante na Lei nº 18.160/2014 e visando a efetiva participação do município neste convênio.

Posto isto, justifica-se o atendimento ao pleito, tendo em vista que o serviço proveniente deste convênio atenderá diversas famílias residentes nas comunidades, trazendo melhores condições de vida para a população local.

Comunidade	Quantidade de Famílias	Finalidade
Santa Luzia	145 (cento e quarenta e cinco)	Consumo Humano
Assentamento Paineira	30 (trinta)	Consumo Humano
Assentamento Barreiro	38 (trinta e oito)	Consumo Humano
Povo Tradicioanis Quilombolas	80 (oitenta)	Consumo Humano

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



Este setor técnico, teve como parâmetro para aprovação da solicitação as documentações apresentadas para a celebração do convênio, Declaração Municipal anexa a este processo e critérios de seleção constante no protocolado.

#### 4. CRITÉRIOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO (conforme documento anexo ao processo)

1. **Programa Água No Campo – Perfuração De Poços Tubulares Profundos**
- 1.1. **Critérios de Seleção:** I, II, III, IV, V, VI.

Há que se informar que o objetivo do convênio considera a necessidade de suporte na área de saneamento, o qual atualmente é uma realidade para uma parcela significativa da população rural, principalmente em muitos municípios do estado. Esse cenário reforça a necessidade de intervenção do poder público com ações capazes de mudar esse quadro, e que este recurso não contribui apenas para a redução dos gastos com saúde, mas também melhora a taxa de mortalidade infantil e o número de casos de doenças infecciosas causadas pelo mal tratamento da água utilizada para consumo humano.

Por fim, o Instituto Água e Terra ficará responsável pela execução da obra de perfuração dos poços tubulares, teste de vazão e análise físico-química, conforme descritivo do Planode Trabalho e como contrapartida o município fará a aquisição dos materiais para a execução da obra e outorga conforme anexo II do convênio.

Deste modo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

**Ronye Alexandre P. Pascoalotto**  
Divisão de Drenagem  
Subdivisão de Poços

De acordo:

**Carlos Alberto Galerani**  
Gerente de Saneamento  
Instituto Água e Terra



ePROCOLO



Documento: **01PARECERTECNICO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ronye Alexandre Pinto (XXX.655.199-XX)** em 14/12/2023 14:37 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR/POCO, **Carlos Alberto Galerani (XXX.207.689-XX)** em 14/12/2023 17:43 Local: IAT/DISAR/GESA.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6b434739fb675c19fc37d98b9f592061**.



## JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO DE CUSTOS E RESULTADOS

**Município:** Reserva do Iguaçu

**Protocolo:** 16.609.796-7

**Objeto:** Captação de Água por meio da perfuração de 04 (quatro) poços tubulares, visando o desenvolvimento de ações que auxiliem no abastecimento público e melhores condições de vida e saúde.

### 1. Custo médio da execução dos poços por parte do Instituto Água e Terra:

**Por poço:** R\$ 14.372,13 (quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos)

**Total:** R\$ 14.372,13 x 04 poços = R\$ 57.488,52 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**OBS:** a composição de custo das perfurações está demonstrada conforme anexo a este documento.

### 2. Contrapartida Municipal:

Art. 669

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado, bem como observará os seguintes limites mínimo e máximo

I - no mínimo 1% (um por cento) do valor do convênio, para Municípios com o mais recente Índice IPARDES de Desempenho Municipal de até 0,5000;

**II - no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do convênio, para municípios com o mais recente Índice IPARDES de Desempenho Municipal de até 0,5001 a 0,7000;**

III - no mínimo 10% (dez por cento) do valor do convênio, para os municípios com o mais recente Índice IPARDES de Desempenho Municipal superior 0,7000.

5% de R\$ 57.488,52 = R\$ 2.874,42 (valor mínimo para

contrapartida) IDHM: 0,6805

### 3. Valores percentuais com base no estipulado no item II:

- \* Aquisição de materiais para a execução dos poços tubulares:
- \* Valor da contrapartida: 25.000,00 x 04 poços = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**OBS:** a composição de custo da contrapartida está demonstrada conforme anexo a este documento, e foi elaborado tendo em vista os orçamentos acrescidos ao protocolado e custos com o combustível. Justifica-se a utilização destes orçamentos, tendo em vista a dificuldade de encontrá-los em planilha oficial, sendo necessária a busca por empresas especializadas nesta disponibilização



#### 4. Benefícios e resultados:

Considerando que o Programa Água no Campo foi instituído pela Lei Estadual nº 18.160 de 18 de julho de 2014, conforme Art. 5º que objetiva facilitar à população do Estado do Paraná o acesso à água para uso humano e animal, por meio da captação de água, incluindo a construção de poços tubulares nas comunidades rurais dos municípios paranaenses contribuirá para a conservação da qualidade ambiental de nascentes e combate a erosão, proteção de encostas, margens de rios e áreas de mananciais.

Considerando que os reservatórios dos sistemas de abastecimento das comunidades rurais estão localizados em divisores de água, os produtores terão acesso a água subterrânea de modo distante das áreas de preservação permanente de nascentes e córregos. Desta forma, o abastecimento e lavagem de pulverizadores e embalagem de agrotóxicos não ocasionarão contaminação dos referidos corpos d'água. Outrossim, fornecer água para dessedentação animal dentro da propriedade rural evita o deslocamento de animais para os corpos d'água e previne os processos erosivos das encostas (ravinamento provocado pelo pisoteamento), bem como a proteção das áreas de preservação permanente.

Considerando que a água potável e saneamento é o objetivo 6 do desenvolvimento sustentável, preconizado pelas Nações Unidas. Como os sistemas de abastecimento comunitários serão geridos pela própria comunidade rural, os objetivos da educação ambiental visando a proteção do meio ambiente e da biodiversidade, em especial o monitoramento, restauração e recuperação ambiental de encostas, margens de rios e áreas de mananciais serão alcançados de forma cooperada e participativa.

Desta forma, justifica-se o atendimento ao pleito tendo em vista que: Atualmente há uma preocupação global sobre a produção de água, sua captação e a manutenção de seus cursos e aquíferos. O Paraná ainda encontra-se em situação de preocupação em relação a escassez hídrica, em razão da severa estiagem em todo o território paranaense, cujos mananciais estão com seus níveis muito abaixo dos níveis prudenciais e necessários para atendimento dos usos múltiplos das águas, caracterizando a ocorrência de escassez hídrica.

Portanto, destacamos que *esta solicitação se faz necessária tendo em vista que atenderá aproximadamente um total de 293 famílias residentes nas localidades de Santa Luzia, Assentamento Paineira, Assentamento Barreiro e Povos Tradicionais Quilombolas, gerando maior economia de recursos ao município considerando que o mesmo poderia obter um gasto superior ao obtido por meio deste convênio.*



Vale ressaltar que a captação de água por meio destas perfurações de poços tubulares tem como estratégia otimizar os serviços fornecidos na área de saneamento, e que este tem como objetivo fornecer suporte aos municípios do Estado do Paraná, viabilizando água de boa qualidade e promovendo ações de controle e prevenção de doenças.

Por fim, este é um instrumento de suma importância, sendo considerado um dos fatores determinantes e condicionantes para a promoção a vida e saúde pública, auxiliando na minimização da desigualdade econômica.

Ressaltamos que o acesso ao saneamento básico é um direito do ser humano e que o recurso a ser disponibilizado é considerado baixo quando comparado ao benefício que trará a população, sendo este uma das opções em soluções sustentáveis para o fornecimento de água potável e garantia da subsistência do homem no campo.

Destaca-se que este setor técnico atesta que o convênio a ser celebrado com o município de Reserva do Iguaçu, envolve atribuições para ambas as partes, sendo que ficará o Instituto Água e Terra responsável pela execução dos serviços e demais obrigações conforme constantes na Cláusula Terceira, e como contrapartida se compromete o município a realizar a aquisição dos materiais descritos no anexo II do presente convênio, conforme se observa na Declaração de Contrapartida anexa ao processo. Sendo assim, o presente termo não possui caráter gracioso, respeitando a vedação disposta no §10º do art. 73 da Lei Eleitoral.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

**Ronye Alexandre P. Pascoalotto**  
Divisão de Drenagem  
Subdivisão de Poços

De acordo

**Carlos Alberto Galerani**  
Gerente de Saneamento  
Instituto Água e Terra



ePROTOCOLO



Documento: **02JUSTIFICATIVADARELACAOCUSTOSERESULTADOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ronye Alexandre Pinto (XXX.655.199-XX)** em 14/12/2023 14:37 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR/POCO, **Carlos Alberto Galerani (XXX.207.689-XX)** em 14/12/2023 17:43 Local: IAT/DISAR/GESA.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c30668f9908368ab8265c76959bc1cab.**



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



### Informação Financeira

**Protocolo nº:** 16.609.796-7

**Município:** Reserva do Iguaçu

Informamos que a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2020/2023, sob a Lei nº 20.077/2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 21.228/22, e na Lei Orçamentária Anual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício de 2023, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2022, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do artigo 16 e 17, integrando o rol de despesas de custeio geral da Unidade devidamente formalizadas, sem prejuízo às demais despesas inscritas. Trata-se de celebração de convênio municipal contemplando despesas com serviços de perfuração de poço tubular profundo por parte do Instituto Água e Terra – IAT, no valor de R\$ 57.488,52 conforme os dados abaixo:

<b>Dotação Orçamentária:</b> 6931.18.122.42.6286 – Gestão Administrativa IAT
<b>Natureza da Despesa:</b> 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3390.1400 – Diárias – Pessoal Civil 3390.3000 – Material de Consumo 3390.3900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b> 100 – Ordinário não Vinculado 250 – Diretamente Arrecadado
<b>Valor Total:</b> R\$ 57.488,52

É a informação

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

**EDER ROGÉRIO STELA**  
Ordenador de Despesa  
Diretor Administrativo Financeiro

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Rogério Stela (XXX.557.809-XX)** em 14/12/2023 15:20 Local: IAT/DIAFI. Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dee3d6faa91ad1cc3f98973f033740bc**.



ePROTOCOLO



Documento: **02.1INFORMACAO DIAFI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Rogerio Stela (XXX.557.809-XX)** em 14/12/2023 15:20 Local: IAT/DIAFI.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:10.

DATA	ASSINANTE	ASSINATURA	LOCAL
14/12/2023 15:20	Eder Rogerio Stela (XXX.557.809-XX)	[Assinatura]	IAT/DIAFI
14/12/2023 12:10	Vanessa da Silva Silveira	[Assinatura]	[Local]



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dee3d6faa91ad1cc3f98973f033740bc.**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO**

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada, conforme Demonstrativo de Fechamento da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

**DECLARO**, também, que a despesa abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, com o Plano Plurianual 2020/2023, sob a Lei nº 20.077/2019, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 21.228/2022, , e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício de 2023, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2022, bem como será prevista na edição da Proposta de Lei Orçamentária Anual – PLOA para exercícios subsequentes.

<b>Dotação Orçamentária:</b> 6931.18.122.42.6286 – Gestão Administrativa IAT
<b>Natureza da Despesa:</b> 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3390.1400 – Diárias – Pessoal Civil 3390.3000 – Material de Consumo 3390.3900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b> 100 – Ordinário não Vinculado 250 – Diretamente Arrecadado
<b>Valor Total:</b> R\$ 57.488,52

**DECLARO**, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir seu trâmite administrativo.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

**EDER ROGÉRIO STELA**  
Diretor Administrativo Financeiro



ePROCOLO



Documento: **02.2DECLARACAODEADEQUACAORCAMENTARIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Rogerio Stela (XXX.557.809-XX)** em 14/12/2023 15:20 Local: IAT/DIAFI.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9c84c1cc76ccf629016320caaae58eb4**.

Memorando nº 596/2023-DISAR/IAT

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

**Ao Diretor-Presidente em exercício, senhor José Luiz Scroccaro**

**Assunto:** Solicitação de convênio relativo à implantação de de 04 (quatro) poços tubulares.  
**Protocolo:** 16.609.796-7

Considerando que a água é um recurso natural fundamental na dinâmica da natureza, participa de todos os ciclos vitais ao planeta e atividades humanas existentes, sendo essencial à vida e, portanto, deve atender à conservação ambiental e aos usos múltiplos, como os que se referem ao saneamento, agricultura, indústria, comércio, serviços, navegação, lazer e piscicultura (SEMA, 2016).

Considerando que a captação de água por meio da perfuração de poços visa um conjunto de ações que preservem os recursos hídricos como um programa de conservação de nascentes, programas que regularizem os problemas de erosão e voçorocas, além serem fundamentais para garantir a segurança hídrica em um futuro próximo.

Considerando os projetos da linha de atuação Rio Vivo que são apresentados têm como objetivo auxiliar os municípios do Estado do Paraná na ampliação de alternativas de captação, armazenamento e distribuição da água, propiciando a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, mediante apoio institucional em melhorias nos sistemas de manejo e conservação da água, garantindo um ciclo hidrológico sustentável.

Considerando que Programa Água no Campo visa promover o atendimento e auxílio aos Municípios do Estado do Paraná com a execução de obras de abastecimento de água em comunidades, conforme consta da Lei Estadual nº 18.160/2014, e que para atendimento da solicitação municipal deverá ser realizada a formalização de convênio para usufruir dos recursos.

Considerando a solicitação do município e as justificativas apresentadas por meio do Parecer Técnico nº 102/2023, relativas a necessidade da execução da obra em questão.

Considerando que a celebração deste convênio entre o Instituto Água e Terra e o Município de Reserva do Iguaçu, visa a Captação de Água no município, contribuindo para o aumento da qualidade de vida da população, melhorará a saúde pública, reduzindo a propagação de doenças de veiculação hídrica.



Considerando que execução da obra de perfuração de poço tubular ao município cria uma alternativa de auto gerenciamento de abastecimento de água gerando a independência dos núcleos populacionais.

Solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria para prévia aprovação do Plano de Trabalho e documentação técnica apresentada neste processo, com objetivo de dar continuidade na tramitação para formalização do convênio, visando o atendimento a solicitação do município, e possibilitando a perfuração de 04 (quatro) poços tubulares para atendimento das famílias locais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**José Luiz Scroccaro**

Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos

Hídricos Instituto Água e Terra



ePROTOCOLO



Documento: **03MEMORANDO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 14/12/2023 15:30 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**80d22850edd0bc8ecfb68dba1910154a.**



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  
DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o Decreto Estadual nº 10086/2022 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para contrapartida destinada ao convênio que será formalizado com o Instituto Água e Terra, visando a aquisição dos materiais descritos no anexo II do convênio, referente a perfuração de 04 poços tubulares profundos.

Declaro ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 13.001.18.541.0015.2031

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

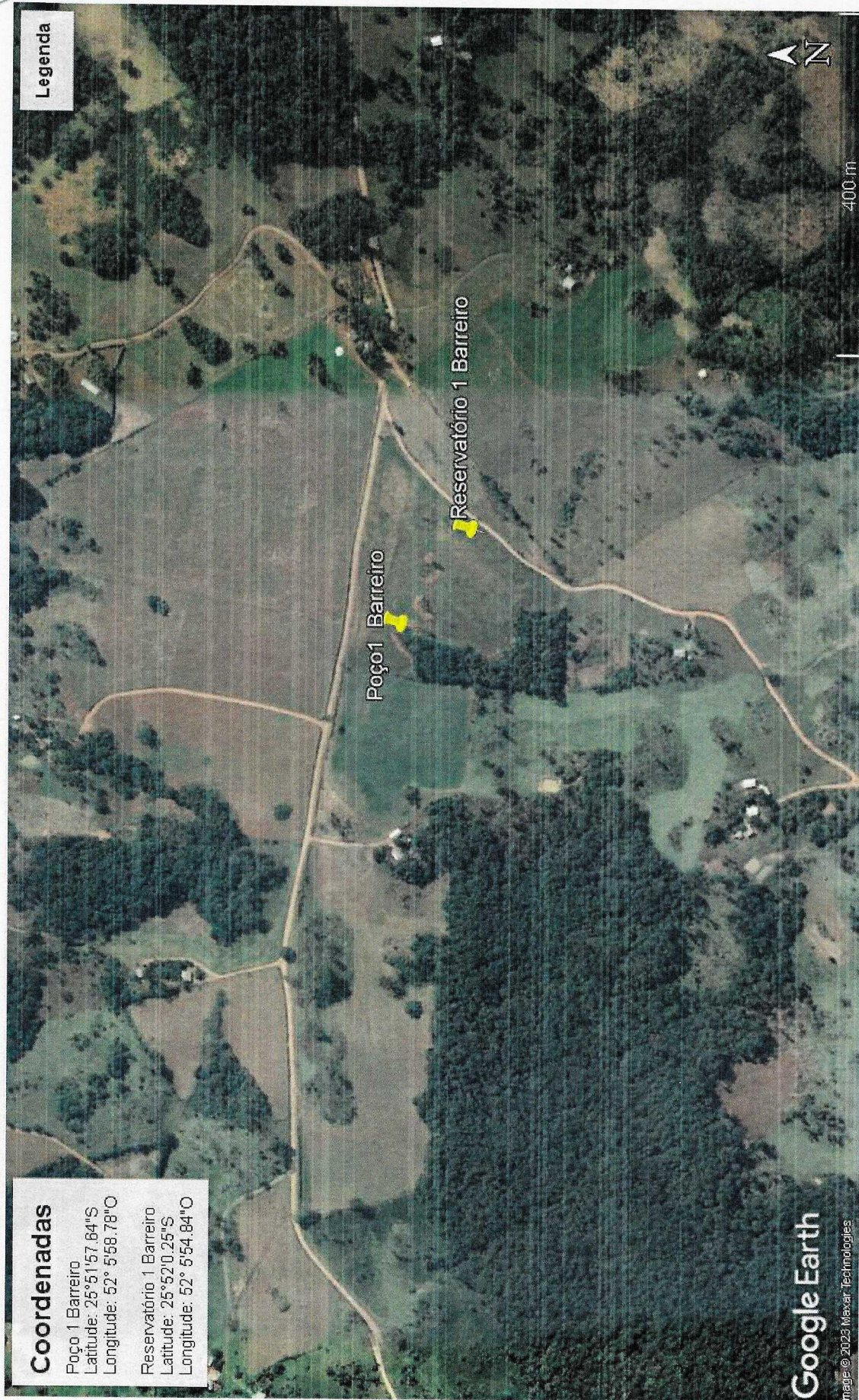
Fonte: 0000 – Livres 0504 – Royalties

Reserva do Iguaçu – PR, 10 de novembro de 2023.

**Vitório Antunes de Paula**  
Prefeito Municipal

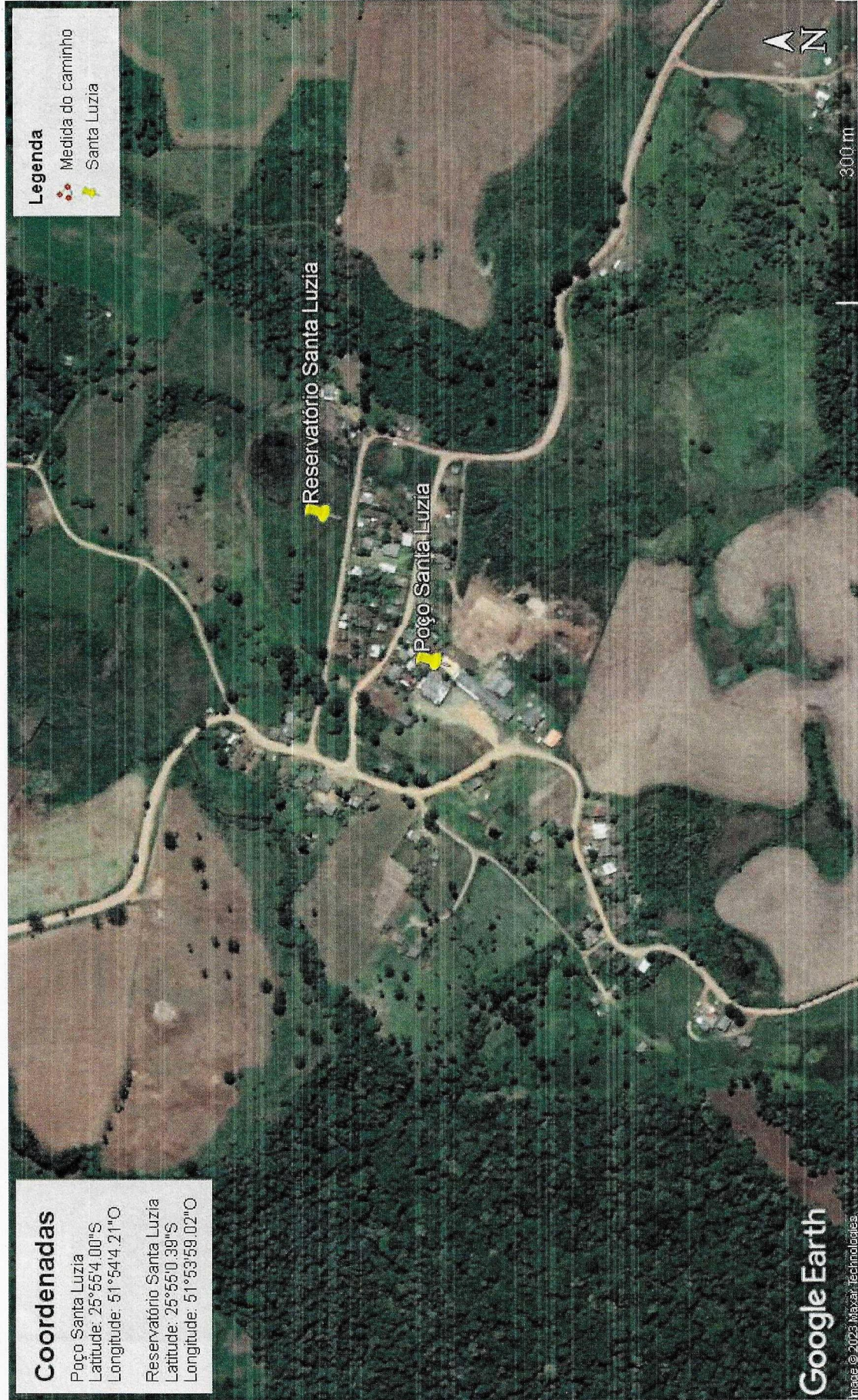
CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000  
CEP 85195-000 – E-mail: municipio\_ri@yahoo.com.br











**PORTARIA 63/2023**

**SÚMULA: NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO.**


O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. **JOÃO MATHIAS GUIMARÃES DANGUY**, RG. nº 7.225.797-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o Sr. **ADEMAR CAPRA**, RG. nº. 6.143.683-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Gestor Ambiental, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

  
Vitorio Antunes De Paula  
Prefeito Municipal

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000  
Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 506, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.372.085-6,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor José Luiz Scroccaro, RG nº 580.844-8, para exercer a função de Diretor-Presidente, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023, por motivo de férias do titular Everton Luiz da Costa Souza, RG nº 1.689.337-4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de dezembro de 2023.

EVERTON LUIZ DA  
COSTA  
SOUZA:46372164949

Assinado de forma digital por  
EVERTON LUIZ DA COSTA  
SOUZA:46372164949  
Dados: 2023.11.28 14:35:57 -03'00'

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 28/11/2023 14:35. Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ed72eeb11e9042e9074962102e93d6f**.



ePROTOCOLO



Documento: **Port.506202321.372.0856FeriasDiretorPresidenteEverton.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 28/11/2023 14:35.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ed72eeb11e9042e9074962102e93d6f**.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **580.844-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2018

NOME: **JOSÉ LUIZ SCROCCARO**

FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO SCROCCARO  
CLOTHILDE BONATO SCROCCARO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1948  
**IDOSO**

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UMBARA  
C.CAS=854, LIVRO=3B, FOLHA=409

CPF: 109.909.339-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **580.844-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 292, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando Lei Federal 14.133/2021 e Art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o memorando nº 222/2023, emitido pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos;
- Considerando a formalização de convênios relativos ao Programa Água no Campo e Implantação de Sistema de Abastecimento de Água;
- Considerando o contido no protocolo nº 18.419.139-3,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores Ronye Alexandre P. Pascoalotto, RG nº 13.008.471-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221/2023, Faustino Lauro Corso, RG nº 890652-1, e Rafael Pereira Duarte, RG nº 12760573-1/RJ, para exercerem a função de Gestores/Fiscais dos convênios citados acima.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 391/2021.

EVERTON LUIZ DA  
COSTA  
SOUZA:46372164949

Assinado de forma digital por  
EVERTON LUIZ DA COSTA  
SOUZA:46372164949  
Dados: 2023.06.16 15:14:12 -03'00'

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 0762023

de Conservação para Aves e Mamíferos Ameaçados do Paraná / Projeto Paraná Biodiversidade 2009, o Decreto Estadual nº 3148/2004 Livro Vermelho da Fauna Ameaçada no Paraná, o Decreto nº 7264/2010 referente à Lista de Espécies de Mamíferos pertencentes à Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná e o Decreto nº 11797/2018 que atualiza a Lista de Espécies de Aves pertencentes à Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná contribuindo com o fortalecimento das políticas públicas em prol da fauna silvestre.

Estabelece neste ACORDO DE COOPERAÇÃO a priorização de reintrodução e reforço populacional de espécies ameaçadas de extinção apresentadas no Livro Vermelho da Fauna Ameaçada no Estado do Paraná (Instituto Ambiental do Paraná, 2004), e posteriores atualizações, nos status de Vulnerável e Criticamente em Perigo seguindo as diretrizes propostas pela União Internacional de Conservação para a Natureza (IUCN), dando prioridade aos espécimes presentes no plantel do Criadouro Onça Pintada que expressem a genética paranaense. Integra este Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 147 a 153 do protocolo n.º 19.464.654-2.

**Vigência:** O presente TED terá vigência de 60 meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**Valor:** A implementação do presente Acordo de Cooperação NÃO implicará em transferência de recursos financeiros entre as partes.

**Autorizado por:** Everton Luiz da Costa Souza - Diretor Presidente

**Data:** 19/06/2023

63944/2023

## EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA

**Protocolo:** 20.445.420-5

## PARTES:

**Unidade Descentralizadora:** Instituto Água e Terra - IAT, CNPJ 68.596.162/0001-78.

**Unidade Descentralizada:** Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, CNPJ 49.179.188/0001-76.

**Objeto:** O presente Termo de Execução Descentralizada - TED - tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes aos MATERIAIS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS DO IAT, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 26 e 27 do protocolo n.º 20.445.420-5, parte integrante deste Termo.

**Vigência:** O presente TED terá vigência de 60 meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

**Valor:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Autorizado por:** Everton Luiz da Costa Souza - Diretor Presidente

**Data:** 19/06/2023

63946/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 292, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando Lei Federal 14.133/2021 e Art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o memorando nº 222/2023, emitido pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos;
- Considerando a formalização de convênios relativos ao Programa Água no Campo e Implantação de Sistema de Abastecimento de Água;
- Considerando o contido no protocolo nº 18.419.139-3,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os servidores Ronye Alexandre P. Pascoalotto, RG nº 13.008.471-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221/2023, Faustino Lauro Corso, RG nº 890652-1, e Rafael Pereira Duarte, RG nº 12760573-1/RJ, para exercerem a função de Gestores/Fiscais dos convênios citados acima.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 391/2021.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

63663/2023

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO - INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PROTÓCOLO: 19.486.620-8

**OBJETO:** TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT E O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR E APRIMORAR A GESTÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL.

**AUTORIZAÇÃO:** EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA.

**DATA:** 19/06/2023.

63970/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

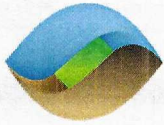
AIA 123873, LAJES PATAGONIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA/81.097.\*\*\*0009-86, Protocolo 166225884, Município TOLEDO; AIA 139694, AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS/882.\*\*\*409-00, Protocolo 169214336, Município IRATI; AIA 138712, DIEGO PINHEIRO 077.\*\*\*389-09, Protocolo 167262503, Município QUITANDINHA; AIA 126946, MARCELO AUGUSTO CARRA/842.\*\*\*069-53, Protocolo 169543305, Município NOVAS LARANJEIRAS; AIA 124595, ADIANA PORTELA/024.\*\*\*299-39, Protocolo 166275296, Município SÃO JORGE DO OESTE; AIA 130050, NADIR POLAK/034.\*\*\*639-55, Protocolo 198378364, Município IRATI; AIA 130041, VALMOR MENDES/522.\*\*\*649-34, Protocolo 195449414, Município IRATI; AIA 138724, VALTER QUIRINO DE FREITAS/675.\*\*\*827-15, Protocolo 167527825, Município ARAUCARIA; AIA 144262, CARLOS ALBERTO VIERIA CHÁ CHÁ/039.\*\*\*648-40, Protocolo 184780720, Município MARINGÁ; AIA 142522, ALTAIR DE PAULA/029.\*\*\*739-35, Protocolo 179791917, Município SÃO JOÃO DO TRUÍFO; AIA 138159, ROMEU PEDRO SCHAPIUS/078.\*\*\*120-34, Protocolo 166160820, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 142123, DIEGONIEDO DE ALMEIDA/065.\*\*\*089-05, Protocolo 178288750, Município ESPERANÇANOVA; AIA 138205, RAQUEL DA SILVA RIBEIRO/072.\*\*\*669-19, Protocolo 166108160, Município PARANAGUÁ; AIA 142355, REGINALDO DA SILVA ARAUJO/021.\*\*\*569-47, Protocolo 179186292, Município GUARAUQUECABA; AIA 138427, DIRLEIA MARIA SCHILING/050.\*\*\*819-76, Protocolo 168883113, Município LAPA; AIA 137930, PAULO SERGIO LEAL/866.\*\*\*509-78, Protocolo 165538277, Município REBOUÇAS; AIA 126005, SADI BALDO/670.\*\*\*879-04, Protocolo 166920701, Município GUARAPUAVA; AIA 137837, ELCIO SEBASTIÃO VENEROSKI/925.\*\*\*619-20, Protocolo 165540034, Município REBOUÇAS; AIA 137929, ELCIO SEBASTIÃO VENEROSKI/926.\*\*\*619-20, Protocolo 165540239, Município REBOUÇAS; AIA 136437, JULIO CESAR PEREIRA KASEKER/088.\*\*\*279-09, Protocolo 161054488, Município LAPA; AIA 138314, LUIZ CARLOS MACIEL/532.\*\*\*059-04, Protocolo 166418844, Município WENCESLAU BRAZ; AIA 145828, AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS/882.\*\*\*409-00, Protocolo 191856848, Município IRATI; AIA 121895, INDUSTRIA PAPELEIRA CIDADE CLIMAPEL LTDA, 09 303.\*\*\*0001-44, Protocolo 159157970, Município PALMEIRA; AIA 128732, ANTONIO RUIZ PALOMA/232.\*\*\*409-82, Protocolo 168425872, Município LAPA; AIA 137359, AGNALDO AFONSO DOS REIS/993.\*\*\*509-72, Protocolo 166689988, Município APUCARANA; AIA 141035, PAULO MACIEL ALVES/329.\*\*\*578-32, Protocolo 174212023, Município CIANORTE; AIA 122840, SIDNEI JOSE BALUTA KOZELINSKI/041.\*\*\*249-45, Protocolo 162559389, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 141095, AMARILDO CARNEIRO SOARES/032.\*\*\*939-78, Protocolo 174532524, Município GUARAUQUECABA; AIA 138317, JAIRO SIUANI/476.\*\*\*319-49, Protocolo 166364973, Município TOLEDO; AIA 141089, BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA/610.\*\*\*409-10, Protocolo 174534012, Município GUARAUQUECABA; AIA 141088, BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA/610.\*\*\*409-10, Protocolo 174534632, Município GUARAUQUECABA; AIA 141091, BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA/610.\*\*\*409-10, Protocolo 174536422, Município GUARAUQUECABA; AIA 141011, ALEXSANDRO BATAIEIRO/032.\*\*\*969-79, Protocolo 174613710, Município DOURADINA; AIA 141012, DARCIO MANOEL BATAIEIRO/897.\*\*\*499-53, Protocolo 174615110, Município DOURADINA; AIA 141015, DARCIO MANOEL BATAIEIRO/897.\*\*\*499-53, Protocolo 174615365, Município DOURADINA.

63828/2023

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 0772023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 140552, AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS/882.\*\*\*409-00, Protocolo 172311687, Município IRATI; AIA 141016, RONALDO ANTONIO BATAIEIRO/020.\*\*\*009-17, Protocolo 174616469, Município DOURADINA; AIA 141018, MARCOS PERCIO STEL/870.\*\*\*649-68, Protocolo 174621314, Município SANTA ISABEL DO IVAI; AIA 141019, MARCOS PERCIO STEL/870.\*\*\*649-68, Protocolo 174621608, Município SANTA ISABEL DO IVAI; AIA 141020, DEJALMA FERREIRA DA SILVA/572.\*\*\*759-72, Protocolo 174622027, Município SANTA ISABEL DO IVAI; AIA 128769, PEDROSO & PEDROSO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/21.777.\*\*\*0001-22, Protocolo 167190634, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 128770, PEDROSO & PEDROSO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/21.777.\*\*\*0001-22, Protocolo 167192025, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 141110, DEJALMA FERREIRA DA SILVA/572.\*\*\*759-72, Protocolo 174622523, Município SANTA ISABEL DO IVAI; AIA 141111, ALDEMIR DOS SANTOS/804.\*\*\*859-68, Protocolo 174622728, Município SANTA ISABEL



**MINUTA CONVÊNIO Nº XXX/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, VISANDO A CAPTAÇÃO DE ÀGUA NO MEIO RURAL.

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP nº 80215-100, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente em exercício, r. José Luiz Scroccaro, portador do RG nº 580.844-8 – SSP/PR e do CPF nº 109.909.339-20, e o Município de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.612.911/0001-32, e R. Pedro Siqueira, CEP 85195-000 – Paraná, doravante denominando **CONVENENTE**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Sr (a). Vitório Antunes de Paula, portador(a) do RG nº 6.605.170-6 e CPF/MF sob o n.º 855.281.889-20, e tendo em vista o constante no Protocolado nº 16.609.796-7.

**CONSIDERANDO** que o Programa Estadual de Combate à Sede e Acesso a Água – ÁGUA NO CAMPO, criado por meio da Lei Estadual nº 18.160 de 18 de julho de 2014, **o qual tem como intuito facilitar o acesso à água em propriedades rurais;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o abastecimento de água é essencial para a vida, devendo o Poder Público garantir a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da sua população;

**RESOLVEM** celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este convênio objetiva a união de esforços entre os **PARTÍCIPES**, visando o desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a captação de água, oportunizando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de **04 (quatro)** poços tubularres, com teste de vazão e análise físico-química no meio rural do **CONVENENTE**, na (s) localidade (s) de: **Santa Luzia, Assentamento Paineira, Assentamento Barreiro e Povos Tradicionais Quilombolas.**



**Parágrafo único.** Quando o(s) poço(s) for(em) improdutivo(s) poderão os partícipes, em comum acordo, avaliar uma nova tentativa de perfuração, após a emissão da justificativa técnica necessária.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n° 21.133.844-0.

2.2. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Convênio.

2.3. Qualquer alteração do Plano de Trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Os Partícipes se comprometem a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.2. São obrigações do **CONCEDENTE**:

- I. Realizar a locação do poço tubular e apresentar planta de locação do poço assinada por geólogo;
- II. Responsabilizar-se pela obtenção da Anuência Prévia, por meio do SIGARH, dos poços a serem perfurados.
- III. Executar os serviços de perfuração dos poços tubulares, fornecendo os equipamentos necessários para o trabalho;
- IV. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológico;
- V. Arcar com os custos decorrentes do deslocamento de pessoal, maquinário e equipamentos até o local da perfuração;
- VI. Após a perfuração do poço tubular, elaborar e fornecer ao **CONVENENTE** os projetos construtivos, relatórios de locação e de características construtivas referentes aos poços perfurados.
- VII. Responsabilizar-se pela obtenção, fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à locação e execução dos poços tubulares profundos, de acordo com os locais indicados.
- VIII. Responsabilizar-se pela obtenção do Teste de Vazão e Análise Físico Química da Água no prazo de até 60 dias após a perfuração;



- IX. Após o teste de vazão, estimar as metas de captação que deverão ser observadas pelo Conveniente para permitir o acompanhamento e a avaliação periódica da parceria, repassando-as ao Gestor Municipal, para cumprimento do objeto.
- X. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da obra, emitindo termo de conclusão dos serviços de captação e relatório final referente ao cumprimento das obrigações descritas neste Convênio.
- XI. Responsabilizar-se pela forma de acompanhamento da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos conforme apresentado em seu Anexo I – Plano de Trabalho.
- XII. Responsabilizar-se pela forma e a metodologia de comprovação do objeto, as quais serão realizadas mediante apresentação de relatórios, para comprovação dos serviços realizados;
- XIII. Atender os parâmetros objetivos que servirão de referência para a validação do cumprimento do objeto, conforme descrito em seu anexo I – item 3.

### 3.3. São obrigações do **CONVENIENTE**:

- I. Definir a(s) comunidade(s) que será (ão) beneficiada (s);
- II. Obter autorização prévia dos proprietários para ingresso no local determinado para a perfuração dos poços tubulares, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
- III. Desapropriar ou regularizar em nome do **CONVENIENTE**, as áreas de terrenos necessários às obras de perfuração dos poços tubulares realizadas no local, bem como de poços declarados com produtividade;
- IV. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
- V. Manter e conservar os serviços executados;
- VI. Disponibilizar o material, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no Plano de Trabalho (anexo II) parte integrante do Convênio;
- VII. Fornecer óleo diesel para a(s) perfuração (ões) do (s) poço (s) e teste de vazão.
- VIII. Realizar a terraplanagem e acesso com cascalhamento nos locais determinados pela equipe de execução da perfuração, caso seja necessário;
- IX. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga no prazo de até 120 dias após a perfuração e entrega do laudo de execução dos poços fornecidos pela equipe técnica do Instituto Água e Terra;
- X. Responsabilizar-se pela apresentação de relatório final, referente ao cumprimento das obrigações, para efetiva conclusão do Convênio.



- XI. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pelo Instituto Água e Terra;
- XII. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;
- XIII. Fornecer ao **CONCEDENTE**, a cada 06 (seis) meses após a conclusão do convênio, durante 05 (cinco) anos, a quantidade de água captada por cada poço perfurado, permitindo aferir se estão de acordo com as metas inicialmente definidas.
- XIV. Franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio;
- XVI. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- XVII. É obrigação do **CONVENENTE** a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
- XVIII. Fica vedado o **CONVENENTE** de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste;

### 3.4 Obrigações COMUNS:

I. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, no caso de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

**Parágrafo Primeiro** – A obrigação do **CONVENENTE** de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.



#### **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1.O presente Convênio não implica na transferência de recursos financeiros, posto que as ações advindas do mesmo serão pagas por recursos de custeio provenientes pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários para a plena execução deste Convênio, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento da **CONCEDENTE** e correrão à conta da Dotação Orçamentária 6931.18.122.42.6286– Gestão Administrativa IAT, Fonte de Recursos 100 e 250 – Ordinário Não Vinculado e Diretamente Arrecadado, com custo médio no montante de R\$ 57.488,52 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

6.1. A contrapartida relativa às obrigações do **CONVENENTE** será realizada por meio de orçamento próprio, conforme Dotação Orçamentária 13.001.18.541.0015.2031, Fonte 0000 – livres 0504 - royalties, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.2. A contrapartida definida neste convênio se dará por meio da aquisição e fornecimento dos materiais conforme anexo II, bem como nos serviços de responsabilidade deste **CONVENENTE** descrita na Cláusula Terceira, item 3.3 e Anexo I – Plano de Trabalho.

6.3. Os materiais descritos no anexo II do termo, deverão ser adquiridos em até 90 (noventa) dias após a assinatura do convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1.O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos Partícipes, mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de seu término.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelo **CONCEDENTE** no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para o **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.



8.2. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

8.3. A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 712 do Decreto nº 10082/2022, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses definidas no art. 713 do Decreto nº 10086/2022 ou por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

9.2 Este convênio poderá ser:

9.2.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os PARTICIPES responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

9.2.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Serviços a serem executados em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como ausência de comprovação da execução da contrapartida na quantidade e prazo descrito neste convênio.

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

9.2.3 No descumprimento das obrigações constantes neste convênio, o CONVENENTE poderá ficar impedido de receber novos recursos até a plena regularização das pendências.

9.2.4 Poderá o **CONCEDENTE** solicitar a restituição dos valores investidos por meio deste convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

10.1. Ficam designados, pelo **CONCEDENTE**, como Gestores deste Convênio, os servidores Sr. Ronye Alexandre Pinto Pascoalotto, portador do RG nº 13.008.471-0 SSP/PR, sob o CPF nº 007.655.199-76, o Sr. Faustino Lauro Corso, portador do RG nº 890.652-1 SSP/PR, sob CPF nº 307.062.389-15, e o Sr. Rafael Pereira Duarte, portador do RG nº 12760573-1 RJ, Agentes



Profissionais designados por **Portaria nº 292/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos;

10.2. Fica designado como Gestor e Fiscal da CONVENENTE, o (a) Sr (a). João Mathias Guimarães Danguy, portador (a) do RG nº 7.225.797-9, e como fiscal o (a) Sr (a). Ademar Capra, Portador (a) do RG nº 6.143.683-9, responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida.

10.3. O acompanhamento por parte do gestor consistirá em eventual visita para averiguar da correta execução dos serviços, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

10.4. O acompanhamento por parte do gestor consistirá no acompanhamento de toda a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pela realização de todos os deveres do **CONVENENTE**, incluindo a elaboração do relatório técnico de execução;

10.5. Os gestores anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE**

11.1. A prestação de contas do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverá ser feita por meio do envio de relatório que comprove a plena execução da contrapartida, conforme Cláusula Sexta, à Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do **CONVENENTE**, devendo o mesmo ser juntado ao presente convênio.

11.2. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. É prerrogativa do **CONCEDENTE** exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, obrigando-se o **CONVENENTE** a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

13.1. Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste Convênio.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos dele decorrentes fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 686. do Decreto nº 10086/2022, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

14.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores envolvidos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO PATRIMONIAL

15.1 Fica estipulada, entre os Partícipes, cláusula de reversão patrimonial até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nos casos de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, pelo **CONVENENTE**, provenientes deste Convênio ou de extinção ou cessação das atividades, nos termos do artigo 665 do decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPIES

16.1. Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

16.1.1. Quando dirigidas ao Instituto Água e Terra deverão ser encaminhadas ao Sr. Everton Luiz da Costa Souza, Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, e ao Sr. José Luiz Scroccaro, Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra, Rua Santo Antônio, 239, CEP 80.230-120, Curitiba-Paraná;

16.1.2. Quando dirigidas ao **CONVENENTE**, deverão ser endereçadas ao Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto deste Convênio deverá ser executado fielmente pelos **PARTÍCIPIES** de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a

execução do objeto conveniado, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, em especial, mas não se limitando, aos casos de:

- I. Descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- II. Inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- III. Não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE**;
- IV. Violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

19.2.E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, XX de XXXXXXXXX de 2023.

**José Luiz Scroccaro**  
Diretor-Presidente em exercício  
Instituto Água e Terra

**Vitório Antunes de Paula**  
Prefeito (a) Municipal de  
Reserva do Iguaçu



ePROTOCOLO



Documento: **MINUTADECONVENIORESERVADOIGUACU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vitorio Antunes de Paula** em 14/12/2023 13:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 14/12/2023 15:30 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5cd2ccc97b885b3d0208972a490f1ff0**.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## PLANO DE TRABALHO

### Anexo I - CONVÊNIO N° XXX/2023

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente <b>Instituto Água e Terra</b>		CNPJ 68.596.162/0001-78	
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, n° 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável José Luiz Scroccaro		CPF 109.909.339-20	
CI/Órgão Expedidor 580.844-8 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente em exercício		Portaria 506 (28/11/2023)

Órgão/Entidade Proponente <b>Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu</b>		CNPJ 01.612.911/0001-32	
Endereço: R. Pedro Siqueira			
Cidade Reserva do Iguaçu	UF Paraná	CEP 85195-000	DDD/Telefone
Nome do responsável Vitório Antunes de Paula		CPF 855.281.889-20	
CI/Órgão expedidor 6.605.170-6 SSP/PR	Cargo – Prefeito (a)		Termo de posse em 01/01/2021

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120

Assinatura Qualificada realizada por: **Vitório Antunes de Paula** em 14/12/2023 13:29. Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 14/12/2023 15:30 Local: IAT/DISAR. Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o



## 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto
CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO RURAL
<b>Identificação do objeto a ser executado:</b>  Desenvolvimento de ações que possibilitem a captação de água, oportunizando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de 04 (quatro) poço (s) tubular (es) no meio rural do MUNICÍPIO.  <b>Localidades: Santa Luzia, Assentamento Paineira, Assentamento Barreiro e Povos Tradicionais Quilombolas.</b>
<b>Elementos Característicos do Objeto:</b>  <b>1. Locação</b> Será realizado um estudo de viabilidade para determinar se o terreno escolhido é adequado e propício para a execução da obra;  <b>2. Anuência Prévia</b> Após o estudo preliminar, o responsável técnico realiza o processo de licenciamento ambiental (anuência Prévia) para obter a autorização e cadastro da obra prevista. <ul style="list-style-type: none"><li>• A anuência deverá ser emitida mediante sistema SIGARH.</li></ul> <b>3. Perfuração do Poço: Solo, maquinário e métodos</b> Ao perfurar o solo, <b>dois tipos principais de rochas</b> podem ser encontrados, dependendo das características hidrogeológicas da região: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Rochas cristalinas</b>, também chamadas de magmáticas, como granito, basalto e diorito.</li><li>• <b>Rochas sedimentares</b>, formadas pelo acúmulo de sedimentos, como arenito, argila e calcário.</li></ul> O estudo de viabilidade leva em consideração o tipo de rocha para fazer um projeto de perfuração adequado.  A máquina que realiza a perfuração é chamada de perfuratriz. Dependendo do tipo e qualidade da rocha e da profundidade do poço, <b>dois principais métodos de perfuração</b> podem ser utilizados: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Rotopneumático</b>: esse método também utiliza dois mecanismos. Enquanto um martelo pneumático impacta e fragmenta a rocha, uma broca gira e tritura essa rocha fragmentada para criar o furo. É a tecnologia mais utilizada hoje em dia.</li></ul>



- **Rotativo:** esse método é mais comum em rochas sedimentares. Utiliza um mecanismo rotativo que corta e tritura as rochas, levando-as para a superfície através de um fluido especial.

#### 4. Teste de Vazão

A principal função do teste de vazão é verificar a capacidade de extração de água do seu poço tubular profundo. Essa parte é fundamental, não importando se o poço está no campo ou na cidade. É nesse teste que se verifica se ele está de acordo com o projeto e se atende às necessidades dos moradores locais.

Ele define o alinhamento entre o fornecimento de água, o sistema de bombeamento e a energia gasta para esse serviço. Durante o teste de vazão, são verificados os níveis estático e dinâmico, bem como o rebaixamento e a vazão ao longo do tempo.

- Teste somente deverá ser iniciado quando nível do poço estiver em seu nível estático.
- Deve ser executado no mínimo por 24 horas.
- Teste de recuperação deve ter duração mínima de 4 horas
- O teste será realizado por equipe própria do IAT, e fornecido o laudo ao Convenente.

#### 5. Análise Físico-Química e Bacteriológica

Antes de utilizar a água de um poço tubular profundo, **é muito importante fazer uma análise físico-química e bacteriológica da água.** Isso vai mostrar se a água é boa para consumo, ou seja, se é considerada segura ou se precisa de tratamento.

Normalmente, a água de poços tubulares profundos é segura e de boa qualidade. Mesmo assim, é essencial analisá-la antes de consumi-la.

Além de não haver garantias, existem muitas ameaças invisíveis que precisam de exame para serem encontradas – como bactérias, por exemplo.

Este teste é obrigatório pela Legislação para a obtenção da Outorga do poço perfurado.

- A análise será realizada por laboratório próprio do IAT e fornecido o laudo ao Convenente.

#### 6. Outorga

O último passo da perfuração envolve o pedido de outorga para uso da água.

A água é um bem do Estado ou da União. Para utilizá-la para fins particulares, é preciso obter uma autorização junto ao IAT.

Essa autorização envolve o cumprimento de algumas etapas, como instalação de hidrômetro, testes de vazão e análises de qualidade da água.



- A Outorga deverá ser solicitada mediante sistema SIGARH.

### Justificativa da Proposição

Considerando que o Programa Água no Campo foi instituído pela Lei Estadual n° 18.160 de 18 de julho de 2014, conforme Art. 5° que objetiva facilitar à população do Estado do Paraná acesso à água para uso humano e animal, por meio da captação de água, incluindo a construção de poços tubulares nas comunidades rurais dos municípios paranaenses contribuindo para a conservação da qualidade ambiental de nascentes e combate a erosão, proteção de encostas, margens de rios e áreas de mananciais.

O Programa atua de forma a colaborar com a diminuição da pressão sobre recursos hídricos superficiais, bem como, possibilitar o acesso a água nas comunidades que não possuam meio de captação de água no modelo convencional.

Vale ressaltar que a captação de água por meio de perfurações de poços tubulares tem como estratégia otimizar os serviços fornecidos na área de saneamento, e que este tem como objetivo fornecer suporte aos municípios do Estado do Paraná, viabilizando água de boa qualidade e promovendo ações de controle e prevenção de doenças entre outros.

Por fim, o presente convênio é de suma importância para a promoção da saúde pública, garantindo o acesso ao saneamento básico, sendo este direito do ser humano.

### Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas

#### Captação de Água – 18 meses

#### Instituto Água e Terra

##### 1. Perfuração de Poços Tubulares Profundos

- Possibilitar o acesso a água nas comunidades que não possuam meios de captação de água no modelo convencional, com estimativa de alcançar em 100% o objetivo do projeto;
- Propiciar por meio da captação, água de qualidade para consumo da população, com estimativa de alcançar em 100% o objetivo do projeto;
- Atendimento de um total de 293 famílias;
- Estima-se a vazão de acordo com as famílias a serem atingidas em 2m<sup>3</sup>/dia;
- Atendimento de aproximadamente 20 % da população residente no município.



## 2. Teste de Vazão

- Teste de bombeamento de 24 h
- Realizar o registro do fluxo de água do poço perfurado, para averiguar se este corresponde ao que se espera do projeto pactuado.

## 3. Análise Físico Química

- Identificar problemas relacionados a qualidade da água antes de seu consumo;
- Proporcionar água de qualidade as comunidades beneficiadas, de modo a garantir a segurança para seu consumo e uso em geral.

### **Município de Reserva do Iguaçu**

1. Aquisição dos materiais contrapartida deste conveniente, descrita no anexo II do presente convênio.

#### 2. Outorga

- Assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e disciplinar o exercício dos direitos de acesso à água.
- Garantir o cumprimento da contrapartida em 100% do proposto pelo projeto pactuado;



### 3 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 681. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes da concedente e do conveniente deverá contemplar, no mínimo:

X - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Ação	Prazo	Resultado (cumpriu, não cumpriu, não cumpriu parcial, não cumpriu)
Locação do (s) poço (s)	Em até 30 dias após a assinatura do convênio	Por meio de visita técnica e elaboração de parecer técnico (Instituto Água e Terra)
Anuência Prévia	De 30 a 45 dias após a assinatura do convênio	Por meio de solicitação protocolada via sistema SIGARH (Instituto Água e Terra)
Perfuração do (s) poço (s)	De 30 a 90 dias após a assinatura do convênio	Relatório de perfil construtivo de poço tubular profundo (Instituto Água e Terra)
Teste de Vazão de 24h	Em até 90 dias após a execução da obra.	Relatório de avaliação do teste de produção do poço tubular profundo (Instituto Água e Terra)
Análise Físico-Química e Bacteriológica	Em até 30 dias após o teste de vazão	Relatório de avaliação com indicativo dos diversos parâmetros da água (Instituto Água e Terra)
Outorga	Em até 30 dias após entrega da planta de situação	Por meio de solicitação protocolada via sistema SIGARH (Município)

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

##### **OBS: NÃO HAVERÁ RESPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

1. Os recursos provenientes das partes serão aplicados nas comunidades beneficiadas que serão selecionadas pelo Município;
2. O Município será responsável pela disponibilização legal das áreas a serem utilizadas para captação, devendo também responder pela obtenção das autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação para a realização dos apoios;
3. Implementar ações e medidas voltadas as práticas conservacionistas nas áreas de entorno onde serão perfurados os poços.



## 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

**Quadro 01** - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	OBJETO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	Definição do local exato da perfuração	A partir do 1º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
2ª ETAPA	Organização da comunidade	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
3ª ETAPA	Aquisição dos materiais e equipamentos	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio. OBS: O município deverá informar a aquisição dos materiais dentro do prazo de vigência do convênio, para execução da obra.	MUNICÍPIO
4ª ETAPA	Locação dos poços tubulares	Em até 30 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
5ª ETAPA	Anuência Prévia	De 30 a 45 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
6ª ETAPA	Execução da obra de perfuração	De 30 a 90 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
7ª ETAPA	Legalização do local indicado para a execução dos poços tubulares	Deverá ser realizado em até 30 dias após a execução da obra.	MUNICÍPIO
8ª ETAPA	Teste de Vazão	Em até 90 dias após a execução da obra.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
9ª ETAPA	Análise Físico Química	Em até 30 dias após o teste de vazão	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
10ª ETAPA	Planta de Situação da Obra Executada	Em até 30 dias após conclusão da etapa anterior	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
11ª ETAPA	Outorga	Em até 30 dias após entrega da planta de situação	MUNICÍPIO
12ª ETAPA	Fiscalização	Será realizada durante a vigência do convênio.	Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra.



**Anexo II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

<b>Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Incompetente - 6" Polegadas</b>			
<b>Itens</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
1	Barras	22	Revestimento STD DN154 X 4,00m (Tipo Geomecânico ou Similar)
2	Barras	3	Filtro STD DN154 X 4,00m X 0,75mm (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DN154
4	Peso	7 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 7 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração (Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	10	Guia Centralizando para 6"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10
8	Metro	1	Lona de 200 micras de 8x30 m
9	Saco	2	Cimento
10	Metro	1	Areia
11	Metro	1	Pedra Brita
12	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola
13	Kg	300	Argila Expandida
<b>Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Incompetente - 4" Polegadas</b>			
<b>Itens</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
1	Barras	22	Revestimento Geo Mecânico 4" X 4,00m
2	Barras	6	Filtro STD Geo 4" X 4,00m X 0,75mm (Aberto) (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea Geomecânico 4" Inferior
4	Peso	4 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 4 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração Polímero 20 kg "Atóxico"(Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	22	Guia para 4"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10
8	Metro	1	Lona de 200 micras de 8x30 m
9	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola
10	Saco	2	Cimento
11	Metro	1	Areia
12	Metro	1	Pedra Brita
13	Kg	300	Argila Expandida

Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Competente – 6” Polegadas – Opção 1			
Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	4	OPÇÃO 1: Revestimento STD DIN 2440 ou NBR 5580 DE 6,00m X 6”X5mm Polegadas (Tipo Aço Preto, não será aceito tubo com menos de 4,76 mm, o diâmetro interno do tubo será de no mínimo 154 mm)
2	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
3	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
4	Saco	2	Cimento
5	Metro	1	Areia
6	Metro	1	Pedra Brita
7	1 Balde Kg/Litros	18 kg ou 20 lts	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano “AMC HAMMER”
8	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola
Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Competente – 6” Polegadas – Opção 2			
Itens	Tipo	Quant.	Descrição
1	Barras	6	OPÇÃO 2: Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m X 6” Polegadas
2	Peça	1	Ponteira de absorção de impacto Geomecânico
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
4	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
5	Saco	2	Cimento
6	Metro	1	Areia
7	Metro	1	Pedra Brita
8	1 Balde Kg/Litros	18 kg ou 20 lts	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano “AMC HAMMER”
9	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola
Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Competente – 6” Polegadas – Opção para Região Metropolitana			
Itens	Tipo	Quant.	Descrição
1	Barras	6	OPÇÃO 2: Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m X 6” Polegadas
2	Peça	1	Ponteira de absorção de impacto Geomecânico
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
4	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
5	Saco	2	Cimento
6	Metro	1	Areia
7	Metro	1	Pedra Brita
8	1 Balde Kg/Litros	18 kg ou 20 lts	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano “AMC HAMMER”
9	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola

OBS: Para uma maior economia dos recursos municipais investidos nas perfurações de poços tubulares, atualmente o Instituto Água e Terra optou por revestir os poços com tubos Geo Mecânicos, pois apresentou um baixo custo quando comparado ao Tubo DIN 2440 de aço.

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



ePROTOCOLO



Documento: **MINUTADEPLANODETRABALHORESERVADOIGUACU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vitorio Antunes de Paula** em 14/12/2023 13:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 14/12/2023 15:30 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 14/12/2023 12:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2cf0ee7cb890ac7c8a671ddb07bdbed**.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO		
DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE GASTOS ANUAIS
PESSOAL (RESSARCIMENTO)	24.708,33	296.500,00
DIÁRIA	85.932,00	859.320,00
COMBUSTÍVEL	**	200.000,00
REPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS	**	300.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.155.820,00</b>
DESCRIÇÃO (OUTROS SERVIÇOS INCLUSOS)		
TESTE DE VAZÃO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA MÉDIA DE 150 PERFURAÇÕES DE POÇOS ANUAIS		
	2.155.820,00 /150	
VALOR MÉDIO GASTO EM UMA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	<b>TOTAL</b>	<b>14.372,13</b>

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Inserido ao protocolo 16.609.796-7 por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 18/12/2023 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ed05648831692c0f09750aa36e90c55**.

Informação  
Financeira



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR DOS CUSTOS COM MATERIAIS	GASTO MÉDIO DE PERFURAÇÃO	VALOR DE CUSTO COM COMBUSTÍVEL
ROCHA COMPETENTE 6" TUBO GEOMECÂNICO	ORÇAMENTO	5.888,66	ATÉ 3.000 litros de óleo diesel	10.800,00
ROCHA COMPETENTE 6" TUBO DE AÇO	ORÇAMENTO	11.173,33	ATÉ 3.000 litros de óleo diesel	10.800,00
ROCHA INCOMPETENTE 6"	ORÇAMENTO	25.904,00	ATÉ 1.000 litros de óleo diesel	3.600,00
ROCHA INCOMPETENTE 4"	ORÇAMENTO	16.982,66	ATÉ 1.000 litros de óleo diesel	3.600,00

OS VALORES APRESENTADOS PARA A CONTRAPARTIDA SÃO BASEADOS NOS CUSTOS COM MATERIAIS E GASTO COM O ÓLEO DIESEL UTILIZADO DUARANTE AS PERFURAÇÕES. DESTA FORMA, OS VALORES SOLICITADOS POR ESTE SETOR TÉCNICO, VISAM O OBJETO COMO UM TODO DE FORMA A GARANTIR A TOTAL EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO.

**OBS:** NÃO HÁ COMO APRESENTAR COM PRECISÃO O VALOR GASTO COM O COMBUSTÍVEL, SENDO ESTES VALORES BASEADOS NO CUSTO MÉDIO DO DIESEL NO PARANÁ DE ACORDO COM A ANP, E MÉDIA DE PROFUNDIDADE DOS POÇOS PERFURADOS DE ACORDO COM O TIPO DE SOLO.

CUSTO MÉDIO DE CONTRAPARTIDA POR POÇO

25.000,00

# HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

(44) 3622-6650

www.hidronoroeste.com.br



Cliente:	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	Fone:	(41) 3213-4829
Endereço:	RUA SANTO SNTÔNIO, 239	Contato:	ironye@iat.pr.gov.br
Município:	CURITIBA	Estado:	PR
Cnpj:	68.596.162/0001-78	Insc. Est:	
Local da Obra:	MATERIAS PARA POÇOS	Data:	18 DE JULHO DE 2023

## ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	4	BR	REVESTIMENTO AÇO 6" D1N 2440 PAREDE 5,00 MM BR 6 MTS	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
2	1	UNID	TAMPA CEGA AÇO 6"	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.730,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

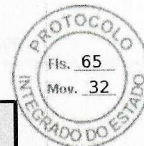
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

  
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

HIDRONOROESTE

CLIENTE

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr  
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F



<b>C &amp; X</b>	<b>C &amp; X Distribuição de Prod. Hidráulicos Ltda.</b> Avenida Paranavaí, 274 - Zona 6 CEP.: 87015-630 – Maringá-PR Fone.: (44) 9.8461-3786 e-mail: cexdistribuicao@gmail.com CNPJ.: 38.349.410/0001-15 - IE: 90860359-17			<b>ORÇAMENTO DE VENDA</b>	
				N°:	6025
REPRESENTANTE:	DEPARTAMENTO COMERCIAL			DATA:	14/07/2023
CLIENTE:	IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA			CEP:	80230-120
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTÔNIO			N°:	239
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	REBOUÇAS		
CIDADE:	CURITIBA	ESTADO:	PARANÁ		
CNPJ:		I.E.:			
FONE:	(41) 3213-4829	e-mail:	ronye@iat.pr.gov.br		
CONTATO:	RONYE ALEXANDRE P. PASCOALOTTO		CARGO:	DIVISÃO DE DRENAGEM/SUBDIV. POÇOS ARTES.	
COND. DE PG:	À VISTA		FRETE:	POR CONTA DO DESTINATÁRIO	
<b>Observação:</b> PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS ÚTEIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
1	TUBO AÇO CARBONO NBR 5580 - DN150 - 5,0MM - 6 METROS	4	2400,00	9600,00	
2	TAMPA CEGA P/POÇO 6"	1	150,00	150,00	
3	ÓLEO SOLÚVEL P/ SISTEMAS PNEUMÁTICOS - 20 KG	20	44,50	890,00	
4				0,00	
5				0,00	
6				0,00	
7				0,00	
8				0,00	
9				0,00	
10				0,00	
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 10.640,00</b>	

**SMAC DISTRIBUIDORA**SMAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.244.632/0001-14  
R ALBERTO DE OLIVEIRA, 78, Z 06 - MARINGÁ/PR - 87015-390  
financeiro1@smacdistribuidora.com.br / (44) 3262-5017

Impresso em: 13/07/2023 10:09

VANESSA

**Orçamento de Venda**  
**Nr. 2533**Cliente: 677 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA Fantasia: IAT CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78 IE: Emissão: 13/07/23  
Endereço: RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1206,, REBOUCAS - CURITIBA/PR - 80215-000 Telefone: (41) 3213-4829 Celular:  
Vendedor: VANESSA Ramo Atividade: NDef Dt.Inserção: 13/07/23 09:55:59

Código	Descrição dos Produtos / Serviços	Qtde Un.	R\$ Unit	R\$ Bruto	R\$ Desc	ICMS ST	R\$ Total
0738	TUBO FQ - (165,10X5,00X6000) DN 150 - CL M - NBR5 580/DIN2440	4 BAR	2.280,00	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00
0868	FLANGE 6" CEGA- MEGA C/ 3 PARAF. (CAP FEMEA) "POÇO ARTESIANO	1 UN	70,00	70,00	0,00	0,00	70,00
1779	OLEO SOLÚVEL P/ MARTELO - LUBE PIPE VEGETAL DTW - 20 KG	20 kg	42,00	840,00	0,00	0,00	840,00

Transportadora:	Qtde:	0	Serviços:	R\$	0,00
Forma Cobrança: Carteira	Qtde:	25	Produtos:	R\$	10.030,00
Condição de Pagamento: A VISTA	Peso Br.:	400,000	Serv.Prod.:	R\$	10.030,00
13/07/23 10.030,00			Descontos:	0,00%	R\$ -0,00
			Frete:	R\$	0,00
			ICMS ST + FCP:	R\$	0,00
			IPI:	R\$	0,00
			<b>Total Líquido:</b>	<b>R\$</b>	<b>10.030,00</b>

## Observação Interna:

FRETE: FOB - POR CONTA DO COMPRADOR

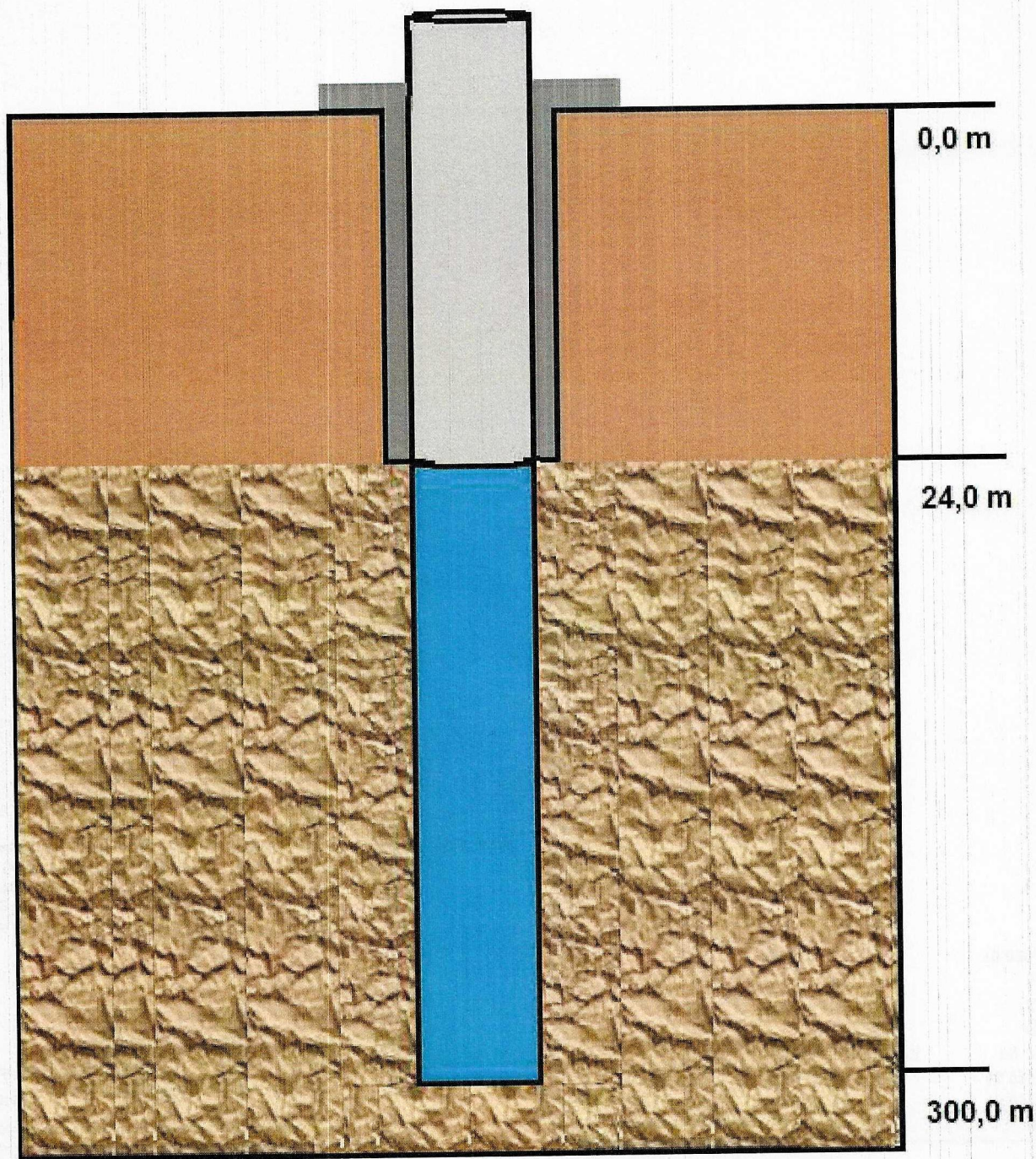
PAGAMENTO :DEPÓSITO ANTECIPADO

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 12 MESES





\*\*MATERIAL PARTA PERFURAÇÃO DE 01 POÇO EM ROCHA COMPETENTE - 6" POLEGADAS

## Observação:

# Projeto Construtivo Poço Tubular Profundo Opção 1 - Serra Geral



## Legenda

- |  |  |
|--|--|
|  Área cimentada                                    |  Camada de Solo                 |
|  Revestimento STD DIN 2440 ou NBR 5580 diametro 6" |  Formação Geológica Serra Geral |

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA**  
**Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade**  
**Valores Oficiais**

Órgão 06931 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT  
Unidade 6931 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
Projeto Atividade 6286 GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT  
Datação 06931.6931.18.12.42.6286

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidade	Pago
31901100	100	102.737.000,00	103.687.000,00		103.687.000,00		103.656.637,03	103.656.637,03	30.362,97	30.362,97	103.656.637,03	103.383.141,22
	147		12.189.444,00		12.189.444,00		11.828.568,31	11.828.568,31	360.875,69	360.875,69	11.828.568,31	2.215.688,78
31901300	100	5.500.000,00	5.250.000,00		5.250.000,00		4.418.609,82	4.297.224,14	121.385,68	831.390,18	4.287.950,37	3.649.553,47
31901600	100	2.500.000,00	2.750.000,00		2.750.000,00		2.435.699,08	2.435.699,08		314.300,92	2.435.699,08	2.231.472,88
31902200	100		50.000,00		50.000,00		39.633,84	39.633,84		10.366,16	39.633,84	39.633,84
31905400	100	1.000.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00		1.387.241,23	1.387.241,23		112.758,77	1.387.241,23	1.387.241,23
31909600	250	25.000.000,00	1.600.000,00		1.600.000,00		1.573.910,95	1.573.910,95	11.090,00	14.999,05	1.357.343,48	1.357.343,48
31911300	100	25.000.000,00	23.500.000,00		23.500.000,00		21.497.401,90	21.497.401,90		2.002.598,10	21.144.051,39	21.144.051,39
Total Pessoal e Encargos	T	136.737.000,00	148.926.444,00		148.926.444,00		145.142.405,53	145.142.405,53	121.385,68	3.662.652,79	144.779.781,25	134.050.782,81
	OF		1.600.000,00		1.600.000,00		1.573.910,95	1.573.910,95	11.090,00	14.999,05	1.357.343,48	1.357.343,48
TODAS		136.737.000,00	150.526.444,00		150.526.444,00		146.848.792,16	146.716.316,48	132.475,68	3.677.651,84	146.137.124,73	135.408.126,29
32902100	250	23.000,00	23.000,00		23.000,00		22.973,75	22.973,75	26,25	26,25	15.315,83	15.315,83
Total Juros e Encargos da Dívida	T	23.000,00	23.000,00		23.000,00		22.973,75	22.973,75	26,25	26,25	15.315,83	15.315,83
	OF	23.000,00	23.000,00		23.000,00		22.973,75	22.973,75	26,25	26,25	15.315,83	15.315,83
TODAS		23.000,00	23.000,00		23.000,00		22.973,75	22.973,75	26,25	26,25	15.315,83	15.315,83
33901400	100	1.000.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00	1.500.000,00
	105	1.000.000,00	600.000,00	400.000,00	1.000.000,00		463.359,49	463.359,49	136.640,51	136.640,51	463.359,49	463.359,49
	147		519.960,00		519.960,00		518.423,63	518.423,63		1.536,37	477.357,27	236.857,03
	250	1.000.000,00	2.962.748,00		2.962.748,00		2.622.904,32	2.622.904,32	339.843,68	339.843,68	2.596.580,13	2.512.427,51
	284		300.000,00		300.000,00		300.000,00	300.000,00			300.000,00	300.000,00
33903000	100	1.645.000,00	2.565.000,00		2.565.000,00		2.552.408,05	2.552.408,05		12.591,95	2.413.215,70	2.353.059,60
	103		21.250,00		21.250,00	4.920,00	1.823,81	1.140,30	683,51	19.426,19	1.140,30	1.140,30
	105	1.000.000,00	777.000,00	800.000,00	1.577.000,00		769.339,49	769.339,49		7.660,51	662.554,03	662.554,03
	121	60.000,00	60.000,00		60.000,00					60.000,00		
	147		154.000,00		154.000,00		154.000,00	154.000,00				
	250	950.000,00	3.632.747,00		3.632.747,00		2.849.868,65	2.916.683,05	66.814,40-	782.878,35	943.456,36	926.742,08
	284		260.000,00		260.000,00					260.000,00		
33903300	100	500.000,00	500.000,00		500.000,00		220.097,33	220.097,33		279.902,67	164.121,11	164.121,11
	105	400.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00					200.000,00		
	250	600.000,00	250.000,00		250.000,00		203.739,54	203.739,54		46.260,46	203.739,54	203.739,54
33903600	100	3.600.000,00	3.600.000,00		3.600.000,00		1.943.594,38	1.943.594,38		1.656.405,62	1.717.098,21	1.614.080,10

\*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

\*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R\$80903Q 18/12/23 10:15:52 VGUIMARAES  
Página 1

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA**  
**Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade**  
**Valores Oficiais**

Órgão	Unidade	Projeto Atividade	Doação	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Liquidade	Pago
				105	600.000,00	260.000,00	340.000,00	600.000,00		798.560,00	781.658,00	16.902,00	260.000,00	749.365,00
				250	2.100.000,00	800.000,00		800.000,00		15.611.470,63	15.519.859,47	91.611,16	1.440,00	14.227.084,28
				100	16.000.000,00	15.675.716,00		15.675.716,00		9.905.688,52	9.202.539,82	703.148,70	244.311,48	7.193.325,52
				250	7.000.000,00	10.150.000,00		10.150.000,00		12.407.129,45	12.268.332,72	138.796,73	7.539.944,55	10.993.310,59
				100	13.788.422,00	19.947.074,00		19.947.074,00	154.904,00					
				103	248.920,00	248.920,00		248.920,00						
				105	1.500.000,00	1.500.000,00	300.000,00	1.500.000,00		744.609,92	744.609,92		505.390,08	728.571,92
				250	9.955.399,00	7.897.259,00		7.897.259,00	97.870,55	5.731.115,85	5.718.269,13	12.846,72	2.166.143,15	4.663.662,15
				100	8.000.000,00	8.000.000,00		8.000.000,00		21.355,00	21.355,00		7.978.645,00	1.863,00
				105	1.666.413,00	1.666.413,00		1.666.413,00						
				250	8.000.000,00	2.403.638,00		2.403.638,00		18.051,00	18.051,00		2.385.587,00	18.051,00
				100	210.000,00	210.000,00		210.000,00		166.224,11	166.224,11		43.775,89	126.454,07
				250	210.000,00	210.000,00		210.000,00		48.779,63	48.779,63		161.220,37	39.532,21
				100	591.000,00	591.000,00		591.000,00		590.138,74	590.138,74		861,26	590.138,74
				250	30.000,00	30.000,00		30.000,00		30.000,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00
				250	250.000,00	250.000,00		250.000,00		181.520,13	181.520,13		68.479,87	101.807,93
				281	1.313.184,00	1.313.184,00		1.313.184,00		1.312.188,95	1.312.188,95		995,05	1.312.060,95
				T	50.989.835,00	56.679.920,00	3.706.413,00	60.386.333,00	159.824,00	37.663.974,03	37.432.882,63	231.091,40	19.015.945,97	34.275.732,44
				OF	29.815.399,00	30.459.576,00		30.459.576,00	97.870,55	24.002.416,59	23.336.333,57	666.083,02	6.457.159,41	17.990.210,05
				TODAS	80.805.234,00	87.139.496,00	3.706.413,00	90.845.909,00	257.694,55	61.666.390,62	60.769.216,20	897.174,42	25.473.105,38	52.449.663,23
				250	105.020,00	105.020,00		105.020,00		41.140,13	41.140,13		63.879,87	41.140,13
				250	3.805.061,00	3.805.061,00		3.805.061,00		3.791.053,54	3.791.053,54		14.007,46	3.791.053,54
				250	49.440,00	49.440,00		49.440,00		25.965,23	25.965,23		23.474,77	23.927,71
				T	3.959.521,00	3.959.521,00		3.959.521,00		3.858.158,90	3.858.158,90		101.362,10	3.856.121,38
				OF	3.959.521,00	3.959.521,00		3.959.521,00		3.858.158,90	3.858.158,90		101.362,10	3.856.121,38
				TODAS	7.919.042,00	7.919.042,00		7.919.042,00		7.716.316,80	7.716.316,80		202.724,20	7.712.000,00
				100	650,56	650,56		650,56		650,56	650,56		650,56	650,56
				250	7.603.828,22	7.603.828,22		7.603.828,22		7.603.828,22	7.603.828,22		7.603.828,22	7.603.828,22
				T	7.604.478,78	7.604.478,78		7.604.478,78		7.604.478,78	7.604.478,78		7.604.478,78	7.604.478,78
				OF	650,56	650,56		650,56		650,56	650,56		650,56	650,56
				TODAS	8.254.939,34	8.254.939,34		8.254.939,34		8.254.939,34	8.254.939,34		8.254.939,34	8.254.939,34
				100	21.635.000,00	21.635.000,00		21.635.000,00		10.172.398,50	10.172.398,50		11.462.601,50	6.120.472,53
				444/04200										

\*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

\*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

**Exercício 2023 Mês 12**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA**

**Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade  
Valores Oficiais**

Órgão	6931 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT	Projeto Atividade	6286 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	Doação	06931.6931.18.122.42.6286							
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
44905100	121	649.000,00	649.000,00		649.000,00		645.045,57	655.810,79	9.234,78	3.954,43	635.810,79	635.810,79
	250	83.000,00	83.000,00		83.000,00		83.000,00	83.000,00			45.155,45	45.155,45
44905200	281	879.932,00	6.266.414,00	434.013,00	6.700.427,00		6.123.147,05	6.123.147,05		143.266,95	3.768.173,02	3.768.173,02
	103	778.260,00	778.260,00		778.260,00		252.093,05	252.093,05		526.166,95	423,12	423,12
	105	540.000,00	540.000,00		540.000,00		534.324,98	534.324,98		5.675,02	2.844,98	548,98
44909300	250	400.000,00	1.239.813,00		1.239.813,00		924.025,84	858.525,84	65.500,00	315.787,16	320.242,94	308.905,94
	250	77.187,00	77.187,00		77.187,00		77.186,49	77.186,49		51	77.186,49	77.186,49
Total Investimentos	T	1.279.932,00	23.602.260,00	434.013,00	8.100.427,00		11.603.862,10	11.594.627,32	9.234,78	11.998.397,90	639.078,89	636.782,89
	OF	1.279.932,00	7.666.414,00	434.013,00	8.100.427,00		7.207.359,38	7.141.859,38	65.500,00	459.054,62	4.210.757,90	4.199.420,90
46907100	TODAS	1.279.932,00	31.268.674,00	434.013,00	31.702.687,00		18.811.221,48	18.736.486,70	74.734,78	12.457.452,52	4.849.836,79	4.836.203,79
	250	153.159,00	153.159,00		153.159,00		153.158,30	153.158,30		70	153.158,30	153.158,30
Total Amortização da Dívida	T	153.159,00	153.159,00		153.159,00		153.158,30	153.158,30		70	153.158,30	153.158,30
	OF	153.159,00	153.159,00		153.159,00		153.158,30	153.158,30		70	153.158,30	153.158,30
TOTAL	T	187.726.835,00	229.208.624,00	3.706.413,00	232.915.037,00	159.824,00	202.135.455,56	201.773.743,70	361.711,86	27.073.168,44	185.937.536,53	174.469.585,77
	OF	31.271.490,00	43.861.670,00	434.013,00	44.295.683,00	175.057,04	36.829.718,43	36.087.045,41	742.673,02	7.031.951,57	27.767.049,44	27.251.448,00
	TODAS	218.998.325,00	273.070.294,00	4.140.426,00	277.210.720,00	334.881,04	238.965.173,99	237.860.789,11	1.104.384,88	34.105.120,01	213.704.585,97	201.721.033,77

\*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

\*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

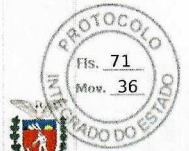
R\$580903Q 18/12/23 10:15:52 VGUIMARAES

Página 3



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**LISTA DE VERIFICAÇÃO  
CONVENIO CELEBRADO ENTRE IAT E MUNICÍPIOS  
CAPTAÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE PERFURAÇÃO DE  
POÇO TUBULAR PROFUNDO**

Protocolo n.º 16.609.796-7

Convenio n.º

**REQUISITOS GERAIS**

REQUISITOS GERAIS		
01.	Ofício do <b>MUNICÍPIO</b> demandando a celebração do Convênio, acompanhado da justificativa:	Fls. 02
02	Comprovação de que as autoridades que assinarão o Convenio detêm competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito e do ato de nomeação do Diretor Presidente do <b>IAT</b> )	Fls. 07 a 08
03	Cópias do RG e do CPF do Prefeito	Fls. 06
04	Cópias do RG e do CPF do Diretor Presidente	Fls.
05	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do <b>Município</b> – CNPJ:	Fls. 04
06	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do Convênio por parte do <b>IAT</b> :	Fls. 40 a 41
07	Ato de designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) do Convênio por parte do <b>MUNICÍPIO</b> :	Fls. 37
08	Orçamento de referência e formação dos preços, contendo declaração do representante legal do <b>MUNICÍPIO</b> , contendo, no mínimo, a seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando, no mínimo 10% dos itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados (art. 680, § 2º, inciso I do Decreto nº 10.086/2022), com anotações e/ou Registro de Responsabilidade Técnica	Fls. 64 a 66
09	Projeto básico com anotações e/ou Registro de	Fls. 67

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Inserido ao protocolo 16.609.796-7 por: Vanessa da Silva Silveira em: 18/12/2023 10:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eb3d477a810d84516e804a124d80d48a.



	Responsabilidade Técnica	
10	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para a análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do Convênio:	Fls. 25 a 27
11	Parecer técnico	Fls. 21 a 24
12	Autorização dos trâmites pela autoridade competente:	Fls. 30 a 31

1. O preço de referência a que se refere o item 9 deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III do Título III do Decreto nº 10.086/2022.
2. A apresentação do projeto básico completo de que trata o item 10 poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houve no Plano de Trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedidas, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético (art. 683, parágrafo único do decreto nº 10.086/2022)

**PLANO DE TRABALHO**  
Art. 681 do Decreto nº 10.086/2022

01	Descrição completa do objeto do Convênio a ser formalizado e seus elementos característicos:	Fls. 52
02	Razões que justifiquem a celebração do Convênio:	Fls. 54
03	Estabelecimento de metas a serem alcançadas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente:	Fls. 54
04	Plano de aplicação dos recursos:	Fls. 57
05	Cronograma físico-financeiro e de desembolso:	Fls. /
06	Previsão de que a contrapartida está devidamente assegurada:	Fls. /
07	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas e eles atreladas:	Fls. /
08	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:	Fls. 56
09	Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos de mensuração desses custos:	Fls. 64 a 66
10	Prévia e expressa aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente do <b>IAT</b> :	Fls. 61a
11	Prévia e expressa aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente do <b>MUNICÍPIO</b> :	Fls. 61a



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 679, III, do Decreto nº 10.086/2022

01	Certidão ou documento equivalente atestando que o <b>MUNICÍPIO</b> está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos à concedente:	Fls.
02	Certidão ou documento equivalente expedido pela concedente atestando que o <b>MUNICÍPIO</b> está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos:	Fls.
03	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social:	Fls. 09
04	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos:	Fls. 10
05	Prova de regularidade do <b>MUNICÍPIO</b> para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS):	Fls. 11
06	Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011:	Fls. 12
07	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná.	Fls. 15_

### DEMAIS CERTIDÕES

01	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná:	Fls. 13
02	Certidão Negativa de Transferências Voluntárias:	Fls. 14

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Art. 679, IV e V do Decreto nº 10.086/2022

01	Indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária por parte do <b>IAT</b> :	Fls. 28
02	Estimativa, por parte do ordenador de despesa do <b>IAT</b> , do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, quando for o caso:	Fls. 62 a 63

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<b>03</b>	Declaração do ordenador do IAT de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO:	Fls. 29
<b>04</b>	Indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como o apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro:	Fls. 68 a 70
<b>05</b>	Indicação da dotação orçamentária da contrapartida pelo <b>MUNICÍPIO</b> :	Fls. 32

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Inserido ao protocolo 16.609.796-7 por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 18/12/2023 10:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eb3d477a810d84516e804a124d80d48a.

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
DDR/PERFURAÇÃO DE POÇOS**

---

**Protocolo:** 16.609.796-7  
**Assunto:** PERFURAÇÃO DE 04 POÇOS ARTESIANOS.  
**Interessado:** MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.  
**Data:** 18/12/2023 10:52

---

**DESPACHO**

Encaminha-se este protocolado para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, do Instituto Água e Terra.

**Vanessa Silveira**  
DIVISÃO DE DRENAGEM  
Instituto Água e Terra



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Vanessa da Silva Silveira (XXX.274.639-XX)** em 18/12/2023 10:52 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR/POCO.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 18/12/2023 10:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**111f6b71c369c4d15318c48b806ed834**.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**INFORMAÇÃO Nº 729/2023/AJ**

**PROTOCOLO Nº 16.609.796-7**

**INTERESSADO: Instituto Água e Terra**

**ASSUNTO: Termo de Convênio Município de Reserva do Iguaçu - Captação de Água no Meio Rural**

Versa o presente protocolado sobre a intenção do Instituto Água e Terra, por meio da sua Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, de celebrar convênio com o Município de Reserva do Iguaçu, objetivando a união de esforços entre os PARTÍCIPES, visando o desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a captação de água, oportunizando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de poços tubulares, conforme exposto na Cláusula Primeira da minuta apresentada.

Consoante se verifica do Parecer Técnico nº 102/2023 (fls. 21/24), o Instituto Água e Terra é responsável pelo “suporte institucional, técnico e pela efetivação dos serviços que contemplem o Programa Água no Campo, por meio do auxílio em de captação de água, no qual tem o objetivo de fornecer à população acesso à água”.

Destaca os objetivos e alcances propostos por meio do convênio que se pretende celebrar, de acordo com as disposições da Lei nº 18.160/2014, justificando a celebração ao atestar que os serviços executados atenderão diversas famílias residentes, trazendo melhores condições de vida para a população local.

Por fim, informa que os critérios atendidos pelo Município estão de acordo com os critérios de seleção de fls. 16/18, anexa ao processo, sendo favorável a avença.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício Municipal nº 76/2020, fl.02;
2. Regularidade Fiscal, fls.04/05 e 09/15;
3. Documentos do Prefeito e Termo de Posse, fls. 06/08;
4. Critérios de Seleção Municipal/IAT, fls. 16/18;

1



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5. Declaração municipal, fls. 19/20;
6. Parecer Técnico nº 102/2023, fls. 21/24;
7. Justificativa Custo e resultados, fls. 25/27;
8. Informação Financeira IAT, fls.28;
9. Declaração Orçamentária de Adequação IAT, fl.29;
10. Memorando nº 596/2023, fls.30/31;
11. Declaração de contrapartida, fl.32;
12. Detalhamento da localização, fls. 33/36;
13. Portaria de nomeação fiscal municipal, fls. 37;
14. Documentos Presidente IAT, fls. 38/39;
15. Portaria IAT, fls.40/41;
16. Minuta do Convênio, fls. 42/61;
17. Planilha de composição de valores, fls. 62/67;
18. QDD, fls. 68/70;
19. Lista de Verificação, fls. 71/74;
20. Despacho de encaminhamento, fl.75.

É o breve relatório.

Inicialmente, é preciso observar que a esta Informação cinge-se à análise inicial acerca da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e demais normas de regência, uma vez que as questões técnicas e econômico-financeiras são de inteira responsabilidade dos técnicos da área competente.

Com efeito, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente protocolado, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da autarquia, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela autarquia assessorada, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Assim, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos contidos na norma do artigo 328 do Decreto nº 10.086/2022.

Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo administrativo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Preliminarmente, se destaca que com as alterações promulgadas por meio da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 a celebração de convênios necessita ser instruída com outros documentos além daqueles anteriormente especificados na Lista de Verificação anexada ao presente processo.

Assim vejamos que foram anexados ao protocolo os seguintes documentos: (i) orçamentos devidamente detalhados em planilha para demonstrar os valores da avença - art. 679, inciso IV do Decreto nº 10.086/2022 e (ii) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio, art. 679, inciso VI, letra "a" do Decreto nº 10.086/2022.

Feitas estas considerações iniciais, analisaremos o protocolo de acordo com a nova legislação.

Pois bem. O art. 668 do Decreto nº 10.086/2022 determina que para a celebração de convênios a Administração Pública deverá apresentar critérios objetivos que orientem a seleção dos convenientes, sempre dirigido à concretização de programa governamental.

Assim, vejamos que como o convênio pretendido tem fundamento no Programa Água no Campo, sendo que, por meio do documento intitulado Critérios de Seleção de



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Município, descreveu a DISAR/IAT os critérios para a elegibilidade dos convenentes, de acordo com os apontamentos técnicos descritos, sobretudo em função do interesse público e do alcance da celebração pretendida.

Em relação à contrapartida definida, vejamos que o art. 669 do Decreto nº 10.086/2022 determina que seu estabelecimento deverá ser de acordo com os limites mínimos estabelecidos por meio de cálculo relativo ao Índice IPARDES de Desenvolvimento Municipal estando o cálculo apresentado juntado à Justificativa da Relação de Custos e Resultados de fls.25 e seguintes do processo.

Especificamente em relação à instrução processual verificamos que houve o atendimento ao disposto no inciso IV do art. 679 do mesmo decreto. Ou seja, consta a indicação do valor relativo à cada poço perfurado, confirmados por meio de orçamentos planilhados nos termos dos art. 368 a 372, e dos art. 484 a 486, todos do Decreto nº 10.086/2022.

Ou seja, a utilização de quaisquer dos parâmetros estabelecidos no art. 368, §1º do Decreto nº 10.086/2022 deverá estar justificado pela autoridade competente, sendo o mesmo aprovado pelo Diretor Presidente da Autarquia.

Por fim, vejamos que o Parecer Técnico nº 102/2023 de fls. 21/24 apresentou de forma clara os objetivos e alcances propostos com a parceria pretendida, assim como justificou a mesma sob o ponto de vista técnico, cabendo a autoridade máxima da Autarquia a análise acerca do contexto emitido para o fim de autorizar a celebração do convênio.

Passada esta análise inicial verifica-se que o Convênio que se pretende firmar visa a união de esforços entre os participa, visando o desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a captação de água, conforme disposto no item 1.1 da Minuta de fl. 42 e seguintes.

Nesta toada, vejamos que a pretensão ora posta em análise está de acordo com a definição de Convênio expressa no inciso XXI do art. 2º do Decreto nº 10.086/2022, *in verbis*:



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



“Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se: ...

XXI - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação; “

Por sua vez, Convênios, na definição de Odete Medauar,

“São ajustes entre órgão ou entidades do poder público ou entre estes e entidades privadas, visando à realização de projetos ou atividades de interesse comum, em regime de mútua cooperação”.

Assim, estando à pretensão adequada ao instrumento proposto, se verifica pela Minuta de Convênio acostada às fls. 42 e seguintes a ser firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Reserva do Iguaçu a seguinte definição de seu objeto:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Este convênio objetiva a união de esforços entre os PARTÍCIPIES, visando o desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a captação de água, oportunizando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de 04 (quatro) poço tubular, com teste de vazão e análise físico-química no meio rural do CONVENENTE, na (s) localidade (s) de: **Santa Luzia, Assentamento Paineira, Assentamento Barreiro e Povos Tradicionais Quilombolas.**



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Parágrafo único. Quando o(s) poço(s) for(em) improdutivo(s) poderão os partícipes, em comum acordo, avaliar uma nova tentativa de perfuração, após a emissão da justificativa técnica necessária.

A Minuta apresentada está de acordo com as disposições do art. 684 do Decreto nº 10.086/2022, pois contempla de forma clara a identificação do objeto a ser executado, as metas, as etapas e fases de execução, assim como a previsão de início e fim de sua duração.

Entretanto, por se tratar de execução de obra pública em apoio à prestação de serviço público – saneamento básico, deverá a minuta de convênio prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades, consoante disposto no §2º do art. 664 do Decreto nº 10.086/2022.

Além disto, destacamos às novas diretrizes estabelecidas pelo Executivo Estadual para a celebração de convênios, conforme expressamente requerido por meio do art. 684 do Decreto nº 10.086/2022, abaixo destacadas:

1. A indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização – inciso VII;
2. A forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará – inciso VIII;
3. O prazo para apresentação da prestação de contas – inciso X;
4. A forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto – inciso XII;
5. A obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos,



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento – inciso XIII;

6. A descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto – inciso XIV;

7. A vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste – inciso XXIII;

8. Cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento – inciso XXIV.

Também há necessidade de esclarecimentos acerca de esclarecimento sobre o objeto conveniado que visa tão somente a captação de água e não sua distribuição, por meio de sistema de abastecimento de água. Caso a distribuição esteja indispensável para a dessedentação humana e animal, há que ser reescrito o objeto do convênio, assim como instruído o protocolo com os valores necessários para a implantação do mencionado sistema.

Com relação à indicação de gestor para acompanhamento do Convênio pretendido verifica-se que tal exigência legal está expressamente contemplada na sua Cláusula Décima, assim como estão juntadas as Portarias de Nomeação.

**Em observância ao disposto no artigo 681 do Decreto nº 10.086/2022, o Plano de Trabalho proposto não foi digitalmente aprovado pelo Prefeito e pelo Diretor Presidente do Instituto Água e Terra.**

Não se verifica atendimento às questões orçamentária dispostas nos incisos IV e VI do art. 679 do Decreto nº 10.086/2022, posto que há no processo orçamentos para a definição dos valores dos serviços e materiais que serão realizados e utilizados para a perfuração dos poços.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Na Justificativa da Relação de Custos e Resultados, fl. 25 e seguintes, os técnicos se manifestaram no sentido de que “o acesso ao saneamento básico é um direito do ser humano e que o recurso a ser disponibilizado é considerado baixo quando comparado ao benefício que trará à população, sendo este uma das opções em soluções sustentáveis para o fornecimento de água potável e garantia da subsistência do homem no campo”.

Destarte, foram anexados os documentos necessários para instrução processual, na forma do disposto no art. 679 do Decreto nº 10.086/2022, com exceção das ressalvas apontadas.

Diante do exposto, após as complementações requeridas, correta instrução processual como acima ressaltado e adequação da Minuta de Convênio estará o processo devidamente instruído, podendo o mesmo ser enviado ao Diretor Presidente do Instituto Água e Terra para a análise da conveniência e oportunidade na celebração do Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 4.189/2016.

Finalizando, as certidões de regularidade fiscal do Município deverão estar válidas para a assinatura do convênio pretendido.

É a informação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

**Eliana Raad Flisicoski**  
Assessoria Jurídica

**Ednéia Ribeiro Alkamim**  
Advogada Pública - OAB 12.346  
Resolução Conjunta SEAP/PGE nº 65/2023



ePROCOLO



Documento: **Informacao729ConvenioMunicipiodeReservadolguacuPocos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edneia Ribeiro Alkamin (XXX.307.839-XX)** em 19/12/2023 11:41 Local: SETU/ATJ.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Eliana Raad** em: 19/12/2023 10:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fb5b7dab268ffcba9ae8bdaaa7c48f5c**.

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
DDR/PERFURAÇÃO DE POÇOS**

**Protocolo:** 16.609.796-7  
**Assunto:** PERFURAÇÃO DE 04 POÇOS ARTESIANOS.  
**Interessado:** MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.  
**Data:** 19/12/2023 12:04

**DESPACHO**

Considerando a Informação Jurídica No 729/2023/AJ, temos a informar:

1. Quanto as orientações referente a minuta de convênio, destacamos que a minuta já se encontra adequada quanto aos itens 1 ao 8 mencionados nas fls. 81 e 82.

2. Quanto ao esclarecimento do objeto do convênio:

Há que se informar que o presente objeto visa tão somente a captação de água e não a distribuição, bem como se identifica durante todo o processo. Desta forma, não resta esclarecimentos quanto ao objeto a ser conveniado.

3. O Plano de Trabalho foi previamente assinado antes de ser encaminhado ao jurídico conforme consta na fl. 61a.

4. Quanto a ressalva a seguir: "Não se verifica atendimento às questões orçamentária dispostas nos incisos IV e VI do art. 679 do Decreto no 10.086/2022, posto que há no processo orçamentos para a definição dos valores dos serviços e materiais que serão realizados e utilizados para a perfuração dos poços."

É de se verificar que é contraditória esta ressalva, tendo em vista que em outro momento da presente informação jurídica a mesma relata que houve atendimento ao disposto no art. 679 do Decreto 10.086/2022, identificadas na fl. 79.

5. Por fim, ressaltamos que todas as adequações solicitadas já estão exposta no presente processo.

Sendo assim, segue o presente protocolado para formalização do presente termo de convênio.

**Ronye Alexandre P. Pascoalotto**  
Setor de Perfuração de Poços  
Instituto Água e Terra

De acordo:

**José Luiz Scroccaro**  
Diretor Presidente em exercício  
Instituto Água e Terra



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ronye Alexandre Pinto (XXX.655.199-XX)** em 19/12/2023 12:36 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR/POCO, **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 19/12/2023 14:48 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 19/12/2023 12:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**665f4199e574fe6715558ead9803c80a**.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA COM O CONCEDENTE - ART. 3º, inciso VI - Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE-PR**

**Nº 373/2023**

Certidão Fornecida para o município: **RESERVA DO IGUAÇU** CNPJ: **01.612.911/0001-32**

Situação: **REGULAR**

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, certifica que **NÃO CONSTAM**, na presente data, irregularidades, a que se refere o art. 3º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, e art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Esta Certidão refere-se exclusivamente a situação do Requerente no âmbito deste Instituto Água e Terra, em relação a prestação de contas dos Recursos anteriormente recebidos a que se refere a legislação supra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Certidão emitida no dia 18/12/2023

Válida até 15/06/2024 (180 dias)

**JOSÉ LUIZ SCROCCARO**

Diretor Presidente em Exercício do Instituto Água e Terra

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.612.911/0001-32  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU  
**Endereço:** AV 4 DE SETEMBRO 614 / CENTRO / RESERVA DO IGUACU / PR / 85195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2023 a 31/12/2023

**Certificação Número:** 2023120200343932666499

Informação obtida em 19/12/2023 12:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão **Maximizar** do navegador **Imprimir** **Fechar**

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

**Certidão Negativa para Transferências Voluntárias  
Nº 00060728**

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu**

Endereço: **04 de setembro , 614**

Município: **Reserva do Iguaçu - CNPJ nº: 01.612.911/0001-32**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

**Esta Certidão tem validade até 25 de janeiro de 2024**





**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



### CONVÊNIO Nº 114/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, VISANDO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO RURAL.

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP nº 80215-100, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente em exercício, r. José Luiz Scroccaro, portador do RG nº 580.844-8 – SSP/PR e do CPF nº 109.909.339-20, e o Município de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.612.911/0001-32, e R. Pedro Siqueira, CEP 85195-000 – Paraná, doravante denominando **CONVENENTE**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Sr (a). Vitório Antunes de Paula, portador(a) do RG nº 6.605.170-6 e CPF/MF sob o n.º 855.281.889-20, e tendo em vista o constante no Protocolado nº 16.609.796-7.

**CONSIDERANDO** que o Programa Estadual de Combate à Sede e Acesso a Água – ÁGUA NO CAMPO, criado por meio da Lei Estadual nº 18.160 de 18 de julho de 2014, **o qual tem como intuito facilitar o acesso à água em propriedades rurais;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o abastecimento de água é essencial para a vida, devendo o Poder Público garantir a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da sua população;

**RESOLVEM** celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio objetiva a união de esforços entre os **PARTÍCIPES**, visando o desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a captação de água, oportunizando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de **04 (quatro)** poços tubularres, com teste de vazão e análise físico-química no meio rural do **CONVENENTE**, na (s) localidade (s) de: **Santa Luzia, Assentamento Paineira, Assentamento Barreiro e Povos Tradicionais Quilombolas.**

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



**Parágrafo único.** Quando o(s) poço(s) for(em) improdutivo(s) poderão os partícipes, em comum acordo, avaliar uma nova tentativa de perfuração, após a emissão da justificativa técnica necessária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 21.133.844-0.

2.2. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Convênio.

2.3. Qualquer alteração do Plano de Trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Os Partícipes se comprometem a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.2. São obrigações do **CONCEDENTE**:

- I. Realizar a locação do poço tubular e apresentar planta de locação do poço assinada por geólogo;
- II. Responsabilizar-se pela obtenção da Anuência Prévia, por meio do SIGARH, dos poços a serem perfurados.
- III. Executar os serviços de perfuração dos poços tubulares, fornecendo os equipamentos necessários para o trabalho;
- IV. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológico;
- V. Arcar com os custos decorrentes do deslocamento de pessoal, maquinário e equipamentos até o local da perfuração;
- VI. Após a perfuração do poço tubular, elaborar e fornecer ao **CONVENENTE** os projetos construtivos, relatórios de locação e de características construtivas referentes aos poços perfurados.
- VII. Responsabilizar-se pela obtenção, fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à locação e execução dos poços tubulares profundos, de acordo com os locais indicados.
- VIII. Responsabilizar-se pela obtenção do Teste de Vazão e Análise Físico Química da Água no prazo de até 60 dias após a perfuração;



- IX. Após o teste de vazão, estimar as metas de captação que deverão ser observadas pelo Conveniente para permitir o acompanhamento e a avaliação periódica da parceria, repassando-as ao Gestor Municipal, para cumprimento do objeto.
- X. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da obra, emitindo termo de conclusão dos serviços de captação e relatório final referente ao cumprimento das obrigações descritas neste Convênio.
- XI. Responsabilizar-se pela forma de acompanhamento da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos conforme apresentado em seu Anexo I – Plano de Trabalho.
- XII. Responsabilizar-se pela forma e a metodologia de comprovação do objeto, as quais serão realizadas mediante apresentação de relatórios, para comprovação dos serviços realizados;
- XIII. Atender os parâmetros objetivos que servirão de referência para a validação do cumprimento do objeto, conforme descrito em seu anexo I – item 3.

### 3.3. São obrigações do **CONVENIENTE**:

- I. Definir a(s) comunidade(s) que será (ão) beneficiada (s);
- II. Obter autorização prévia dos proprietários para ingresso no local determinado para a perfuração dos poços tubulares, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
- III. Desapropriar ou regularizar em nome do **CONVENIENTE**, as áreas de terrenos necessários às obras de perfuração dos poços tubulares realizadas no local, bem como de poços declarados com produtividade;
- IV. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
- V. Manter e conservar os serviços executados;
- VI. Disponibilizar o material, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no Plano de Trabalho (anexo II) parte integrante do Convênio;
- VII. Fornecer óleo diesel para a(s) perfuração (ões) do (s) poço (s) e teste de vazão.
- VIII. Realizar a terraplanagem e acesso com cascalhamento nos locais determinados pela equipe de execução da perfuração, caso seja necessário;
- IX. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga no prazo de até 120 dias após a perfuração e entrega do laudo de execução dos poços fornecidos pela equipe técnica do Instituto Água e Terra;
- X. Responsabilizar-se pela apresentação de relatório final, referente ao cumprimento das obrigações, para efetiva conclusão do Convênio.

- XI. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pelo Instituto Água e Terra;
- XII. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;
- XIII. Fornecer ao **CONCEDENTE**, a cada 06 (seis) meses após a conclusão do convênio, durante 05 (cinco) anos, a quantidade de água captada por cada poço perfurado, permitindo aferir se estão de acordo com as metas inicialmente definidas.
- XIV. Franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio;
- XVI. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- XVII. É obrigação do **CONVENENTE** a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
- XVIII. Fica vedado o **CONVENENTE** de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste;

### 3.4 Obrigações COMUNS:

I. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, no caso de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

**Parágrafo Primeiro** – A obrigação do **CONVENENTE** de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.



#### CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.O presente Convênio não implica na transferência de recursos financeiros, posto que as ações advindas do mesmo serão pagas por recursos de custeio provenientes pelos partícipes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para a plena execução deste Convênio, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento da **CONCEDENTE** e correrão à conta da Dotação Orçamentária 6931.18.122.42.6286– Gestão Administrativa IAT, Fonte de Recursos 100 e 250 – Ordinário Não Vinculado e Diretamente Arrecadado, com custo médio no montante de R\$ 57.488,52 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida relativa às obrigações do **CONVENENTE** será realizada por meio de orçamento próprio, conforme Dotação Orçamentária 13.001.18.541.0015.2031, Fonte 0000 – livres 0504 – royalties, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.2. A contrapartida definida neste convênio se dará por meio da aquisição e fornecimento dos materiais conforme anexo II, bem como nos serviços de responsabilidade deste **CONVENENTE** descrita na Cláusula Terceira, item 3.3 e Anexo I – Plano de Trabalho.

6.3. Os materiais descritos no anexo II do termo, deverão ser adquiridos em até 90 (noventa) dias após a assinatura do convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos Partícipes, mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de seu término.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelo **CONCEDENTE** no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para o **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.



8.2. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

8.3. A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 712 do Decreto nº 10082/2022, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses definidas no art. 713 do Decreto nº 10086/2022 ou por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

9.2 Este convênio poderá ser:

9.2.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os PARTÍCIPES responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

9.2.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Serviços a serem executados em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como ausência de comprovação da execução da contrapartida na quantidade e prazo descrito neste convênio.

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

9.2.3 No descumprimento das obrigações constantes neste convênio, o CONVENENTE poderá ficar impedido de receber novos recursos até a plena regularização das pendências.

9.2.4 Poderá o **CONCEDENTE** solicitar a restituição dos valores investidos por meio deste convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

10.1. Ficam designados, pelo **CONCEDENTE**, como Gestores deste Convênio, os servidores Sr. Ronye Alexandre Pinto Pascoalotto, portador do RG nº 13.008.471-0 SSP/PR, sob o CPF nº 007.655.199-76, o Sr. Faustino Lauro Corso, portador do RG nº 890.652-1 SSP/PR, sob CPF nº 307.062.389-15, e o Sr. Rafael Pereira Duarte, portador do RG nº 12760573-1 RJ, Agentes



Convênio n° 114/2023

f. 7

Profissionais designados por **Portaria n° 292/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos;

10.2. Fica designado como Gestor e Fiscal da **CONVENENTE**, o (a) Sr (a). João Mathias Guimarães Danguy, portador (a) do RG n° 7.225.797-9, e como fiscal o (a) Sr (a). Ademar Capra, Portador (a) do RG n° 6.143.683-9, responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida.

10.3. O acompanhamento por parte do gestor consistirá em eventual visita para averiguar da correta execução dos serviços, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

10.4. O acompanhamento por parte do gestor consistirá no acompanhamento de toda a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pela realização de todos os deveres do **CONVENENTE**, incluindo a elaboração do relatório técnico de execução;

10.5. Os gestores anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE**

11.1. A prestação de contas do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverá ser feita por meio do envio de relatório que comprove a plena execução da contrapartida, conforme Cláusula Sexta, à Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do **CONVENENTE**, devendo o mesmo ser juntado ao presente convênio.

11.2. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. É prerrogativa do **CONCEDENTE** exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, obrigando-se o **CONVENENTE** a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

13.1. Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste Convênio.

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos dele decorrentes fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 686. do Decreto nº 10086/2022, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

14.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores envolvidos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO PATRIMONIAL

15.1 Fica estipulada, entre os Partícipes, cláusula de reversão patrimonial até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nos casos de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, pelo **CONVENENTE**, provenientes deste Convênio ou de extinção ou cessação das atividades, nos termos do artigo 665 do decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

16.1. Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

16.1.1. Quando dirigidas ao Instituto Água e Terra deverão ser encaminhadas ao Sr. Everton Luiz da Costa Souza, Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, e ao Sr. José Luiz Scroccaro, Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra, Rua Santo Antônio, 239, CEP 80.230-120, Curitiba-Paraná;

16.1.2. Quando dirigidas ao **CONVENENTE**, deverão ser endereçadas ao Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto deste Convênio deverá ser executado fielmente pelos **PARTÍCIPES** de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a



Convênio nº 114/2023

f. 9

execução do objeto conveniado, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, em especial, mas não se limitando, aos casos de:

- I. Descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- II. Inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- III. Não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE**;
- IV. Violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

19.2.E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

**José Luiz Scroccaro**  
Diretor-Presidente em exercício  
Instituto Água e Terra

**Vitório Antunes de Paula**  
Prefeito (a) Municipal de  
Reserva do Iguaçú

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO114.2023RESERVADOIGUACU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vitorio Antunes de Paula** em 19/12/2023 13:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 19/12/2023 14:54 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 19/12/2023 12:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7ae65aaf0308e0323968b5b9cd4213fd**.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## PLANO DE TRABALHO

### Anexo I - CONVÊNIO Nº 114/2023

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente <b>Instituto Água e Terra</b>			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, nº 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável José Luiz Scroccaro			CPF 109.909.339-20
CI/Órgão Expedidor 580.844-8 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente em exercício		Portaria 506 (28/11/2023)

Órgão/Entidade Proponente <b>Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu</b>			CNPJ 01.612.911/0001-32
Endereço: R. Pedro Siqueira			
Cidade Reserva do Iguaçu	UF Paraná	CEP 85195-000	DDD/Telefone
Nome do responsável Vitório Antunes de Paula			CPF 855.281.889-20
CI/Órgão expedidor 6.605.170-6 SSP/PR	Cargo – Prefeito (a)		Termo de posse em 01/01/2021

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



## 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto
CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO RURAL
<b>Identificação do objeto a ser executado:</b>  Desenvolvimento de ações que possibilitem a captação de água, oportunizando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de 04 (quatro) poço (s) tubular (es) no meio rural do MUNICÍPIO.  <b>Localidades: Santa Luzia, Assentamento Paineira, Assentamento Barreiro e Povos Tradicionais Quilombolas.</b>
<b>Elementos Característicos do Objeto:</b>  <b>1. Locação</b> Será realizado um estudo de viabilidade para determinar se o terreno escolhido é adequado e propício para a execução da obra;  <b>2. Anuência Prévia</b> Após o estudo preliminar, o responsável técnico realiza o processo de licenciamento ambiental (anuência Prévia) para obter a autorização e cadastro da obra prevista. <ul style="list-style-type: none"><li>• A anuência deverá ser emitida mediante sistema SIGARH.</li></ul> <b>3. Perfuração do Poço: Solo, maquinário e métodos</b> Ao perfurar o solo, <b>dois tipos principais de rochas</b> podem ser encontrados, dependendo das características hidrogeológicas da região: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Rochas cristalinas</b>, também chamadas de magmáticas, como granito, basalto e diorito.</li><li>• <b>Rochas sedimentares</b>, formadas pelo acúmulo de sedimentos, como arenito, argila e calcário.</li></ul> O estudo de viabilidade leva em consideração o tipo de rocha para fazer um projeto de perfuração adequado.  A máquina que realiza a perfuração é chamada de perfuratriz. Dependendo do tipo e qualidade da rocha e da profundidade do poço, <b>dois principais métodos de perfuração</b> podem ser utilizados: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Rotopneumático</b>: esse método também utiliza dois mecanismos. Enquanto um martelo pneumático impacta e fragmenta a rocha, uma broca gira e tritura essa rocha fragmentada para criar o furo. É a tecnologia mais utilizada hoje em dia.</li></ul>



- **Rotativo:** esse método é mais comum em rochas sedimentares. Utiliza um mecanismo rotativo que corta e tritura as rochas, levando-as para a superfície através de um fluido especial.

#### 4. Teste de Vazão

A principal função do teste de vazão é verificar a capacidade de extração de água do seu poço tubular profundo. Essa parte é fundamental, não importando se o poço está no campo ou na cidade. É nesse teste que se verifica se ele está de acordo com o projeto e se atende às necessidades dos moradores locais.

Ele define o alinhamento entre o fornecimento de água, o sistema de bombeamento e a energia gasta para esse serviço. Durante o teste de vazão, são verificados os níveis estático e dinâmico, bem como o rebaixamento e a vazão ao longo do tempo.

- Teste somente deverá ser iniciado quando nível do poço estiver em seu nível estático.
- Deve ser executado no mínimo por 24 horas.
- Teste de recuperação deve ter duração mínima de 4 horas
- O teste será realizado por equipe própria do IAT, e fornecido o laudo ao Conveniente.

#### 5. Análise Físico-Química e Bacteriológica

Antes de utilizar a água de um poço tubular profundo, **é muito importante fazer uma análise físico-química e bacteriológica da água.** Isso vai mostrar se a água é boa para consumo, ou seja, se é considerada segura ou se precisa de tratamento.

Normalmente, a água de poços tubulares profundos é segura e de boa qualidade. Mesmo assim, é essencial analisá-la antes de consumi-la.

Além de não haver garantias, existem muitas ameaças invisíveis que precisam de exame para serem encontradas – como bactérias, por exemplo.

Este teste é obrigatório pela Legislação para a obtenção da Outorga do poço perfurado.

- A análise será realizada por laboratório próprio do IAT e fornecido o laudo ao Conveniente.

#### 6. Outorga

O último passo da perfuração envolve o pedido de outorga para uso da água.

A água é um bem do Estado ou da União. Para utilizá-la para fins particulares, é preciso obter uma autorização junto ao IAT.

Essa autorização envolve o cumprimento de algumas etapas, como instalação de hidrômetro, testes de vazão e análises de qualidade da água.



- A Outorga deverá ser solicitada mediante sistema SIGARH.

#### Justificativa da Proposição

Considerando que o Programa Água no Campo foi instituído pela Lei Estadual n° 18.160 de 18 de julho de 2014, conforme Art. 5° que objetiva facilitar à população do Estado do Paraná acesso à água para uso humano e animal, por meio da captação de água, incluindo a construção de poços tubulares nas comunidades rurais dos municípios paranaenses contribuindo para a conservação da qualidade ambiental de nascentes e combate a erosão, proteção de encostas, margens de rios e áreas de mananciais.

O Programa atua de forma a colaborar com a diminuição da pressão sobre recursos hídricos superficiais, bem como, possibilitar o acesso a água nas comunidades que não possuam meio de captação de água no modelo convencional.

Vale ressaltar que a captação de água por meio de perfurações de poços tubulares tem como estratégia otimizar os serviços fornecidos na área de saneamento, e que este tem como objetivo fornecer suporte aos municípios do Estado do Paraná, viabilizando água de boa qualidade e promovendo ações de controle e prevenção de doenças entre outros.

Por fim, o presente convênio é de suma importância para a promoção da saúde pública, garantindo o acesso ao saneamento básico, sendo este direito do ser humano.

#### Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas

##### Captação de Água – 18 meses

##### Instituto Água e Terra

##### 1. Perfuração de Poços Tubulares Profundos

- Possibilitar o acesso a água nas comunidades que não possuam meios de captação de água no modelo convencional, com estimativa de alcançar em 100% o objetivo do projeto;
- Propiciar por meio da captação, água de qualidade para consumo da população, com estimativa de alcançar em 100% o objetivo do projeto;
- Atendimento de um total de 293 famílias;
- Estima-se a vazão de acordo com as famílias a serem atingidas em 2m<sup>3</sup>/dia;
- Atendimento de aproximadamente 20 % da população residente no município.



## 2. Teste de Vazão

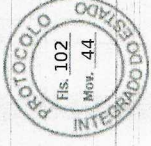
- Teste de bombeamento de 24 h
- Realizar o registro do fluxo de água do poço perfurado, para averiguar se este corresponde ao que se espera do projeto pactuado.

## 3. Análise Físico Química

- Identificar problemas relacionados a qualidade da água antes de seu consumo;
- Proporcionar água de qualidade as comunidades beneficiadas, de modo a garantir a segurança para seu consumo e uso em geral.

### Município de Reserva do Iguaçu

1. Aquisição dos materiais contrapartida deste conveniente, descrita no anexo II do presente convênio.
2. Outorga
  - Assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e disciplinar o exercício dos direitos de acesso à água.
  - Garantir o cumprimento da contrapartida em 100% do proposto pelo projeto pactuado;



### 3 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 681. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes da concedente e do conveniente deverá contemplar, no mínimo:

X - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Ação	Prazo	Resultado (cumpriu, não cumpriu)
Locação do (s) poço (s)	Em até 30 dias após a assinatura do convênio	Por meio de visita técnica e elaboração de parecer técnico (Instituto Água e Terra)
Anuência Prévia	De 30 a 45 dias após a assinatura do convênio	Por meio de solicitação protocolada via sistema SIGARH (Instituto Água e Terra)
Perfuração do (s) poço (s)	De 30 a 90 dias após a assinatura do convênio	Relatório de perfil construtivo de poço tubular profundo (Instituto Água e Terra)
Teste de Vazão de 24h	Em até 90 dias após a execução da obra.	Relatório de avaliação do teste de produção do poço tubular profundo (Instituto Água e Terra)
Análise Físico-Química e Bacteriológica	Em até 30 dias após o teste de vazão	Relatório de avaliação com indicativo dos diversos parâmetros da água (Instituto Água e Terra)
Outorga	Em até 30 dias após entrega da planta de situação	Por meio de solicitação protocolada via sistema SIGARH (Município)

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

##### OBS: NÃO HAVERÁ RESPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos provenientes das partes serão aplicados nas comunidades beneficiadas que serão selecionadas pelo Município;
2. O Município será responsável pela disponibilização legal das áreas a serem utilizadas para captação, devendo também responder pela obtenção das autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação para a realização dos apoios;
3. Implementar ações e medidas voltadas as práticas conservacionistas nas áreas de entorno onde serão perfurados os poços.

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



## 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

**Quadro 01** - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	OBJETO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	Definição do local exato da perfuração	A partir do 1º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
2ª ETAPA	Organização da comunidade	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
3ª ETAPA	Aquisição dos materiais e equipamentos	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio. OBS: O município deverá informar a aquisição dos materiais dentro do prazo de vigência do convênio, para execução da obra.	MUNICÍPIO
4ª ETAPA	Locação dos poços tubulares	Em até 30 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
5ª ETAPA	Anuência Prévia	De 30 a 45 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
6ª ETAPA	Execução da obra de perfuração	De 30 a 90 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
7ª ETAPA	Legalização do local indicado para a execução dos poços tubulares	Deverá ser realizado em até 30 dias após a execução da obra.	MUNICÍPIO
8ª ETAPA	Teste de Vazão	Em até 90 dias após a execução da obra.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
9ª ETAPA	Análise Físico Química	Em até 30 dias após o teste de vazão	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
10ª ETAPA	Planta de Situação da Obra Executada	Em até 30 dias após conclusão da etapa anterior	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
11ª ETAPA	Outorga	Em até 30 dias após entrega da planta de situação	MUNICÍPIO
12ª ETAPA	Fiscalização	Será realizada durante a vigência do convênio.	Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra.

6 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	2024																			
			Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar		
Definição do local exato da perfuração	A partir do 1º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO				X																
Organização da comunidade	Do 1º ao 2º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO				X																
Aquisição dos materiais e equipamentos	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio. OBS: O município deverá informar a aquisição dos materiais dentro do prazo de vigência do convênio, para execução da obra.	MUNICÍPIO			X	X																
Locação dos poços tubulares	Em até 30 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)				X																
Anúncia Prévia	De 30 a 45 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)				X																
Execução da obra de perfuração	De 30 a 90 dias após a assinatura do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)				X	X															
Legalização do local indicado para a execução dos poços tubulares	Deverá ser realizado em até 30 dias após a execução da obra.	MUNICÍPIO								X												
Teste de Vazão	Em até 90 dias após a execução da obra.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)							X	X												
Análise Físico Química	Em até 30 dias após o teste de vazão	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)								X	X											
Planta de Situação da Obra Executada	Em até 30 dias após conclusão da etapa anterior	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outorga	Em até 30 dias após entrega da planta de situação	MUNICÍPIO				X	X					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fiscalização	Será realizada durante a vigência do convênio.	Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra.	CONTINUA																			

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

**José Luiz Scroccaro**  
Diretor-Presidente em exercício  
Instituto Água e Terra

**Edmilson Pedro de Moura**  
Prefeito (a) Municipal de  
Terra Boa

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



**Anexo II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

<b>Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Incompetente - 6" Polegadas</b>			
<b>Itens</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
1	Barras	22	Revestimento STD DN154 X 4,00m (Tipo Geomecânico ou Similar)
2	Barras	3	Filtro STD DN154 X 4,00m X 0,75mm (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DN154
4	Peso	7 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 7 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração (Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	10	Guia Centralizando para 6"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10
8	Metro	1	Lona de 200 micras de 8x30 m
9	Saco	2	Cimento
10	Metro	1	Areia
11	Metro	1	Pedra Brita
12	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola
13	Kg	300	Argila Expandida
<b>Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Incompetente - 4" Polegadas</b>			
<b>Itens</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
1	Barras	22	Revestimento Geo Mecânico 4" X 4,00m
2	Barras	6	Filtro STD Geo 4" X 4,00m X 0,75mm (Aberto) (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea Geomecânico 4" Inferior
4	Peso	4 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 4 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração Polímero 20 kg "Atóxico"(Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	22	Guia para 4"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10
8	Metro	1	Lona de 200 micras de 8x30 m
9	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola
10	Saco	2	Cimento
11	Metro	1	Areia
12	Metro	1	Pedra Brita
13	Kg	300	Argila Expandida

Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Competente – 6” Polegadas – Opção 1			
Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	4	OPÇÃO 1: Revestimento STD DIN 2440 ou NBR 5580 DE 6,00m X 6”X5mm Polegadas (Tipo Aço Preto; não será aceito tubo com menos de 4,76 mm, o diâmetro interno do tubo será de no mínimo 154 mm)
2	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
3	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
4	Saco	2	Cimento
5	Metro	1	Areia
6	Metro	1	Pedra Brita
7	1 Balde Kg/Litros	18 kg ou 20 lts	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano “AMC HAMMER”
8	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola
Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Competente – 6” Polegadas – Opção 2			
Itens	Tipo	Quant.	Descrição
1	Barras	6	OPÇÃO 2: Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m X 6” Polegadas
2	Peça	1	Ponteira de absorção de impacto Geomecânico
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
4	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
5	Saco	2	Cimento
6	Metro	1	Areia
7	Metro	1	Pedra Brita
8	1 Balde Kg/Litros	18 kg ou 20 lts	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano “AMC HAMMER”
9	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola
Material para Perfuração de 01 Poço em Rocha Competente – 6” Polegadas – Opção para Região Metropolitana			
Itens	Tipo	Quant.	Descrição
1	Barras	6	OPÇÃO 2: Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m X 6” Polegadas
2	Peça	1	Ponteira de absorção de impacto Geomecânico
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
4	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
5	Saco	2	Cimento
6	Metro	1	Areia
7	Metro	1	Pedra Brita
8	1 Balde Kg/Litros	18 kg ou 20 lts	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano “AMC HAMMER”
9	Litros	7.000	Fornecimento diário de água, por meio de caminhão pipa ou tanque agrícola

OBS: Para uma maior economia dos recursos municipais investidos nas perfurações de poços tubulares, atualmente o Instituto Água e Terra optou por revestir os poços com tubos Geo Mecânicos, pois apresentou um baixo custo quando comparado ao Tubo DIN 2440 de aço.

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DE TRABALHO 14.2023 RESERVADO IGUAÇU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vitorio Antunes de Paula** em 19/12/2023 13:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 19/12/2023 14:54 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **16.609.796-7** por: **Vanessa da Silva Silveira** em: 19/12/2023 12:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**149cdf0c5f107a97108541dbe2328a7d**.



## 1. Considerando:

- Parecer Técnico nº 259/2023 (fls. 67 a 69), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial-DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação de veículo em questão;
- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 42);
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo atualizada (fls. 62 a 66) que segue o modelo padronizado.

**RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

Everton Luiz da Costa Souza

**Diretor Presidente do Instituto Água e Terra**

**142083/2023**

DESPACHO Nº: 228/2023

Protocolo nº: 17.964.451-7

Interessado: Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte – PR

Assunto: Doação de Veículo

Data: 19/12/2023

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte – PR, de doação de 01 (um) caminhão de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao Município.

O veículo possui as seguintes características:

Marca	Placa	Ano	Renavam	Patrimônio	Valor
Chevrolet S10	ATR 3846	2011	1274335970	100001024065	R\$ 47.680,04

## 1. Considerando:

- Parecer Técnico nº 354/2023 (fls. 40 a 42), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial-DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação de veículo em questão;
- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 21);
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo atualizada (fls. 34 a 38) que segue o modelo padronizado.

**RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

Jose Luiz Scroccaro

**Diretor Presidente do Instituto Água e Terra**

**142181/2023**

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

ASSINANTES: Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra em exercício, José Luiz Scroccaro e representante do Consórcio DTA-Acquaplan Rodrigo José Moura Ruic. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o primeiro reajuste do Contrato nº 046/2022, que compreende a execução dos Programas de Monitoramento Ambiental (meio físico, biótico e socioeconômico) referentes ao Projeto Básico Ambiental das Obras de Recuperação da Orla de Matinhos, em conformidade com o índice INCC-DI, nos termos de sua cláusula Décima, parágrafo sexto. PROTOCOLO: 20.749.670-7

VALOR DO REAJUSTE: R\$503.591,07 (Quinhentos e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos) que será pago à contratada proporcionalmente conforme a medição dos serviços.

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**VISANDO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO RURAL**

PARTES: Instituto Água e Terra e o Municípios relacionados abaixo. ASSINANTES: Prefeitos dos Municípios abaixo nominado e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza. OBJETO: Perfuração de Poços Tubulares Profundos

MUNICÍPIO	Nº DO CONVÊNIO	PROTOCOLO
RESERVA DO IGUAÇU	114/2023	16.609.796-7
BOA ESPERANÇA	115/2023	21.392.811-2

**142720/2023**

DESPACHO Nº: 228/2023

Protocolo nº: 21.302.057-9

Interessado: Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand – PR

Assunto: Doação de Veículo

Data: 19/12/2023

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand – PR, de doação de 01 (um) Veículo de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao Município.

O veículo possui as seguintes características:

Marca	Placa	Ano	Renavam	Patrimônio	Valor
Fiat Fiorino	AIB 1259	1998	705574873	100004679357	R\$ 4.540,48

## 1. Considerando:

- Parecer Técnico nº 674/2023 (fls. 41 a 43), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial-DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação de veículo em questão;
- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 37);
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo atualizada (fls. 32 a 36) que segue o modelo padronizado.

**RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

Jose Luiz Scroccaro

**Diretor Presidente do Instituto Água e Terra**

**142250/2023**

DESPACHO Nº: 117/2023

Protocolo nº: 15.753.084-4

Interessado: Prefeitura Municipal de Umuarama - PR

Assunto: Doação de Veículo

Data: 19/12/2023

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, de doação de 01 (um) caminhão de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao Município.

O veículo possui as seguintes características:

Marca	Placa	Ano	Renavam	Patrimônio	Valor
VW Saveiro	AGW 6713	1996	667491600	100001350223	R\$ 6.437,76

## 1. Considerando:

- Parecer Técnico nº 676/2023 (fls. 52 a 54), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial-DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação de veículo em questão;
- A Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da doação (fls. 29);
- A Minuta do Termo de Doação do Veículo atualizada (fls. 33 a 38) que segue o modelo padronizado.

**RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

Everton Luiz da Costa Souza

**Diretor Presidente do Instituto Água e Terra**

**142222/2023**